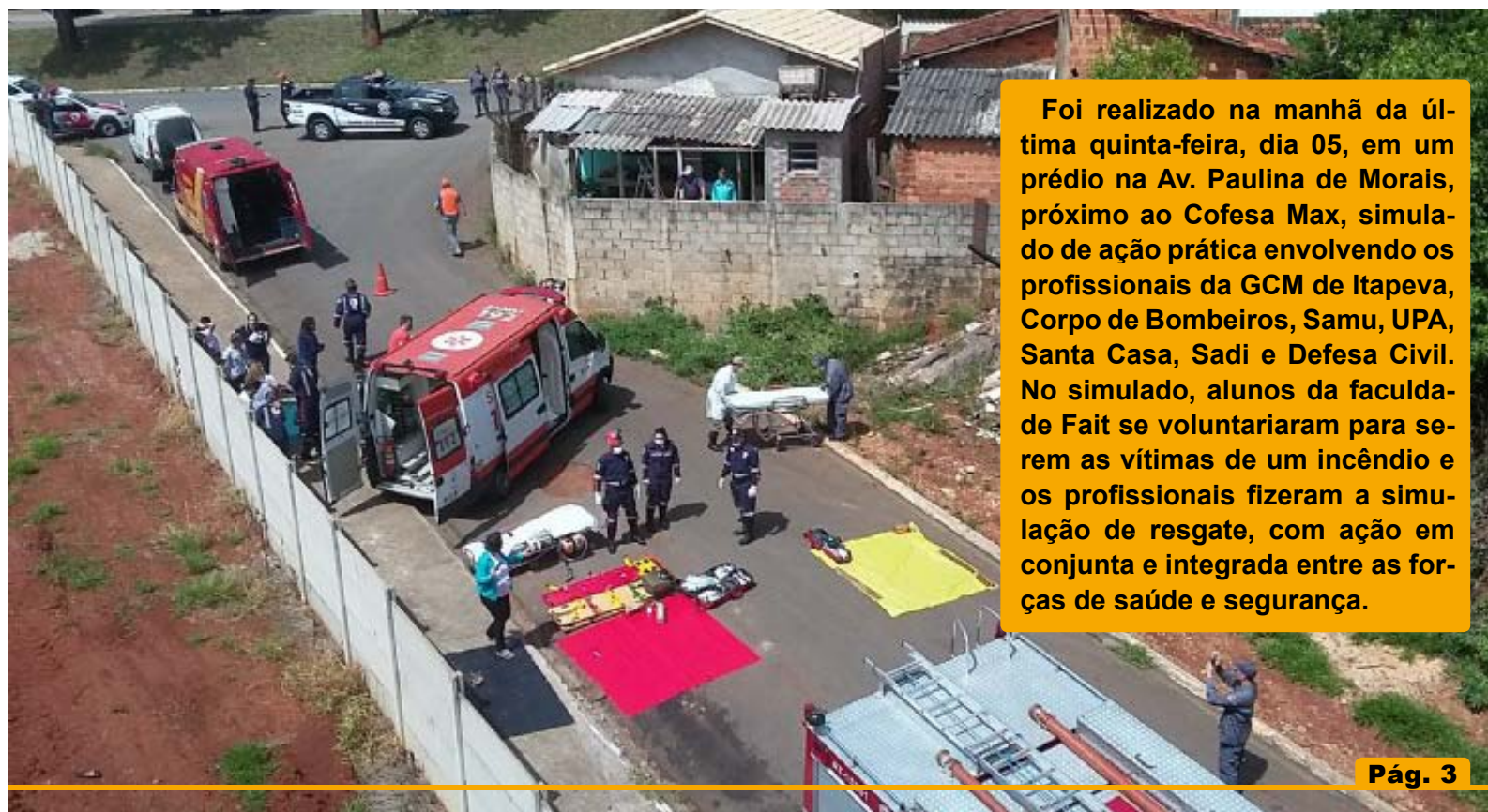




SIMULADO DE AÇÃO EM CASO DE INCÊNDIO É REALIZADO



Foi realizado na manhã da última quinta-feira, dia 05, em um prédio na Av. Paulina de Moraes, próximo ao Cofesa Max, simulado de ação prática envolvendo os profissionais da GCM de Itapeva, Corpo de Bombeiros, Samu, UPA, Santa Casa, Sadi e Defesa Civil. No simulado, alunos da faculdade Fait se voluntariaram para serem as vítimas de um incêndio e os profissionais fizeram a simulação de resgate, com ação em conjunta e integrada entre as forças de saúde e segurança.

Pág. 3

SAÚDE

QUALIDADE DE VIDA: IV SEMANA DO IDOSO É REALIZADA, EM ITAPEVA

Pág. 2

PREFEITURA

NEGÓCIOS: SEMANA DO EMPREENDEDOR OFERECE CAPACITAÇÃO

Pág. 38

SAÚDE

CONFIRA O FUNCIONAMENTO DO NOVO CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL



O Centro de proteção animal, criado pela Prefeitura, é na verdade um conjunto de ações e políticas públicas voltadas a Guarda Responsável, Bem estar animal e Controle Populacional de cães e gatos. Pág. 40

PREFEITURA

ESCUTA SOCIAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Pág. 38

PREFEITURA

CAFÉ VETERINÁRIO É REALIZADO EM PROL DO CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL

Pág. 39

PREFEITURA

QUALIDADE DE VIDA: IV SEMANA DO IDOSO É REALIZADA, EM ITAPEVA

Durante os dias 2 e 3 de outubro, o Centro de Referência do Idoso (CRI) desenvolveu ações educativas e recreativas voltadas aos idosos e cuidadores da comunidade de Itapeva em Comemoração ao Dia 1º de Outubro-Dia nacional do Idoso.

A Semana foi realizada no Centro de Referência do Idoso (CRI) localizado na Vila Aparecida, contando com a participação de parceiros do serviço público e privado.

A programação teve abertura no dia 02/10 com Palestra sobre o Tema "Osteoartrite no Idoso" ministrada pelo Geriatria do CRI Dr. Leonardo Cesar Tassinari. No dia 03/10 foi realizado Palestra de Nutrição e Atividade de Fisioterapia. A Palestra foi ministra-



da pela Nutricionista Do Centro Materno Infantil e Hospital Santa Rita Andreia Duron Cury sobre o Tema "A Arte de Plantar e Comer". A Atividade de fisioterapia foi realizada pela FAIT, com a participação da professora Denise Cristina de Barros Marques e alunos

do 8º período abordando o Tema "Saúde Emocional na Terceira Idade". Nesta oportunidade, foram desenvolvidas as ações de plantio de mudas de verduras (Alface, Espinafre e Chicória) com a finalidade de promover o contato com a terra, presentear o

idoso e incentivar a alimentação natural e saudável.

O Evento contou com a participação Idosos Usuários do CRI e da comunidade, Grupo de Caminhada da Vila Aparecida, Centro Dia do Idoso e Centro de Convivência-CRAS Vila Nova.

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Desenvolvimento Econômico, Turismo,

Agricultura e Abastecimento

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

PATRÍCIA CAMPOS

Saúde – MARIA ELIZA FERRARES

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Administrações Regionais, Transportes

e Serviços Rurais - ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

SUPERINTENDENTE: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641

Assessores de Imprensa:

Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: 15 – 3526 – 8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente – 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18.400-000, Centro Itapeva – SP

Tel(15)3526 – 8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

DEFESA SOCIAL

SIMULADO DE AÇÃO EM CASO DE INCÊNDIO É REALIZADO

Foi realizado na manhã da última quinta-feira, dia 5, em um prédio na Av. Paulina de Moraes, próximo ao Cofesa Max, simulado de ação prática envolvendo os profissionais da GCM de Itapeva, Corpo de Bombeiros, Samu, UPA, Santa Casa, Sadi e Defesa Civil. No simulado, alunos da faculdade Fait se voluntariaram para serem as vítimas de um incêndio e os profissionais fizeram a simulação de resgate, com ação em conjunta e integrada entre as forças de saúde e segurança.

Oferecer capacitação aos funcionários pode trazer melhorias na produtividade da organização. Isso acontece porque a partir dos treinamentos os funcionários ad-



quirem habilidades teóricas e técnicas imprescindíveis para sua atividade profissional. Sendo assim, os profissionais qualificados geram melhores resultados para a empresa ou para a institui-

ção em que trabalha.

Além disso, devemos considerar que o investimento em qualificação está relacionado também com a valorização dos profissionais da organização. Os

funcionários que se sentem reconhecidos e incentivados em seu trabalho tendem a ter um melhor desempenho, o que demonstra a importância desse investimento nas empresas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO SE APOSENTA PELO IPMI APÓS 34 ANOS DEDICADOS À PREFEITURA MUNICIPAL

“Praticamente não senti passar esses 34 anos e tive que ir me despedindo devagar.... tirei férias, depois licença-prêmio.... foi difícil me acostumar com a ideia da aposentadoria”, diz Silvana de Camargo Vieira Souza, funcionária da Tesouraria, departamento ligado à Secretaria Municipal de Finanças.

Filha de Abrahão Vieira e de Lydia Rodrigues Vieira,

nasceu em Itapeva em 05 de setembro de 1963 e começou a trabalhar como cadastradora em 1983, passando para o cargo de Auxiliar de Escritório em 1985, no departamento do IPTU, onde ficou por aproximadamente seis anos.

Assumiu a função de digitadora no departamento de Informática em 1992 e, em maio de 2000, foi para o setor de Contabilidade onde permaneceu até 2005. “Na Tesouraria fiquei mais tempo; foram 12 anos de convívio diário com as pessoas e a gente acaba criando um vínculo, um carinho especial por aqueles com os quais dividimos nosso dia a dia”, comenta Silvana aproveitando para agradecer por



todos estes anos de Prefeitura, pois foi o que lhe deu condições para custear sua vida, criar sua filha Karla Werneck, hoje com 19 anos e já estudando fora de Itapeva.

“Embora tenha sido difícil me aposentar, pois sempre me envolvi muito com o trabalho, procurando me empenhar e dar o melhor de mim, agradeço por estar com

saúde, pois sou a caçula de seis irmãos e passei a ser a cuidadora deles. Além disso vou ter mais tempo para visitar minha filha, fazer minhas caminhadas, meu pilates e auxiliar no trabalho social da minha igreja”.

Ao conceder a aposentadoria à Oficial de Administração, o superintendente do IPMI, Eduardo Yamaya parabenizou Silvana pelos serviços prestados ao município por mais de 30 anos, dizendo que “é uma honra para nós da Previdência Municipal outorgar esse benefício a funcionários que contribuíram para o desenvolvimento de nossa cidade com determinação, garra e cumpridores de seus deveres”.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**ERRATA**

ERRATA da publicação da Resolução SME nº 04 de 14 de setembro de 2015"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA referente à Portaria nº 198 de 14 de setembro de 2017, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva na edição nº 845 de 18 de setembro de 2017.

ONDE SE LÊ: "Art. 2º..."

I - ...

a) ELIZETE DOS SANTOS P. SILVA – RG 20.156.642-4"

LEIA-SE: "Art. 2º..."

I - ...

a) ELIZETE DOS PRAZERES SILVA – RG 20.156.642-4".

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Itapeva, 05 de outubro de 2017.

Andrei Alberto Müzel

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA SME Nº 00206 de 05 de outubro de 2017**

INCLUI nome de participantes no Curso: **"Oficinas de Estudos Integrados"**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a omissão dos nomes de participantes por equívoco na Portaria SME nº 122 de 20 de abril de 2017 que homologa o Curso: "Oficinas de Estudos Integrados",

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os nomes e informações das seguintes participantes não elencadas no Anexo I da Portaria SME 122/2017, sendo:

I – Jocimara Pereira Leite de Melo

RG: 20.504.821-3

Total de Horas: 49 horas

II – Silmara Aparecida Ribeiro

RG: 27.054.437-9

Total de Horas: 6 horas

Art. 2º Farão jus ao Certificado de Conclusão de Curso as seguintes participantes relacionados nos incisos do artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 05 de outubro de 2017.

ANDREI ALBERTO MUZEL
Secretário Municipal da Educação e Cultura

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA**OFÍCIO nº 128/ 2017****CÓPIA**

Itapeva, 9 de outubro de 2017

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que seja publicado na imprensa Oficial do município de Itapeva a nomeação da Subcomissão Permanente de Desenvolvimento Econômico conforme prevê no artigo 10 da Lei nº 3989 de 28 de Abril de 2017 que tem por finalidade atração de novos investimentos para o município, análise de incentivos e isenções, definição de formas de avaliação de pedidos e avaliação de demandas de projetos de instalação em áreas do município.

Tal pedido se faz necessário para que se dê publicidade ao ato e às ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Itapeva – COMDES.

Fica composta a Subcomissão com os seguintes membros:

- Marimar Guidorzi de Paula – *Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura*
- Samuel Fernando Vasconcelos - *Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura*
- João Ricardo Figueiredo de Almeida – *Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos*
- Marcos Paulo Cardoso Guimarães - *Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos*
- Valdicrei Francisco de Lima- *Secretaria de Administração e Finanças*
- Marcos Robson Niterói – *Secretaria de Defesa Social*
- Isael Claudino Prateano – *Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva – ACIAI*
- Ernesto Melo Bonilha - *Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva – ACIAI*
- Rafael trentini de Freitas – *Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva - ARESPI*
- Ivo Huppess - *Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva – ARESPI*
- Takeyuti Ykeuti filho – *Centro das Industrias do Estado de São Paulo – CIESP*
- Rafael Mateus Barreto – *SEBRAE – SP*
- André Geraldo Kufita de Genaro - *Associação dos Empresários do Distrito Industrial de Itapeva- AEDI*

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento

Ilustríssimo Senhor

João Carlos Oliveira rosa

Assessor de Comunicação Social

**IPMI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATO Nº 7/2015 – TERMO ADITIVO Nº 2/2017

PROCESSO Nº 22/2015

CONVITE Nº 1/2015

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Oldapi Assessoria em Administração Pública e Informática Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na cláusula quinta em epígrafe por mais 12 (doze) meses; reajuste do valor inicialmente contratado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

VALOR: R\$ 71.412,00 (setenta e um mil, quatrocentos e doze reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 5.951,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais) DOTAÇÃO: do orçamento vigente e do próximo exercício

Órgão: 18.01.00	Ação: 2312
Categoria Econômica: 3.3.9.0.35	Fonte: 04
Funcional: 09 122 4008	Código de Aplicação: 6110000
	Despesa: 09

Data de assinatura: 1 de julho de 2017

LEILÃO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 67/2017

**TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA PRÉVIA
AVALIAÇÃO**

O Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 15.224.648/0001-19, com sede à Rua Luiz Carriel, nº 55 – Vila Ophélia – Itapeva – SP através de seu Superintendente, Sr. Eduardo Yamaya, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado na sede desta o presente edital de licitação na modalidade LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA PRÉVIA AVALIAÇÃO” objetivando, em síntese, a venda de veículo usado e inservível para a Administração, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade leilão tem por objeto a venda de um veículo marca Fiat, modelo Grand Siena, ano 2014 /modelo 2015, de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI, por preço igual ou superior, conforme laudo de avaliação anexado ao presente processo (anexo II);

1.2. O Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI, por meio da portaria nº 156, designou a comissão responsável na forma estabelecida conforme art. 53, da Lei 8.666/93, para atuar no leilão do bem inservível para a Administração.

2. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

2.1. O leilão será efetivado na sede do IPMI com encerramento de entrega de documentos para cadastramento às 10h do dia **26 de outubro de 2017** e início de lances às 10h do mesmo dia;

2.2. Todos os participantes cadastrados deverão assinar a ata do certame;

2.3. O termo de entrega do veículo, bem como o recibo para transferência serão feitos somente no nome do(a) arrematante devidamente cadastrado(a).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas ou jurídicas, desde que tenham efetuado o cadastramento junto à comissão de licitações do IPMI conforme os requisitos usuais para habilitação nos termos do Art. 32 da Lei federal nº 8.666/93;

3.2. Cada pessoa física ou jurídica, apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante;

3.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação (cadastramento) dos participantes e de seus respectivos procuradores, se for o caso, são:

3.3.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade (RG);
- b) Original e cópia reprográfica do CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, entre outras, emitidos há menos de 03 (três) meses e em nome do interessado(a);
- d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data prevista do Leilão;

3.3.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual;
- d) Documento de Identidade – Se sócio ou proprietário; no caso de representante legal ou de preposto deverá ser juntada, também, a procuração para esse fim específico com firma reconhecida em cartório;

3.4. A documentação exigida, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica, deverá ser apresentada na forma de cópia autenticada pelo cartório ou pelo servidor público;

3.5. Os proponentes somente poderão participar do leilão, oferecendo seus lances, se apresentarem a documentação exigida no item 3.3.1 ou 3.3.2 do Edital;

3.6. Não poderão participar do leilão, na figura de licitantes, funcionários públicos municipais e nem os integrantes da comissão de licitações do IPMI;

4. DA ARREMATÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Será considerado(a) arrematante o(a) licitante que, ao final do prazo máximo pré-estabelecido pelo leiloeiro designado pelo IPMI, mediante portaria específica, tiver oferecido o maior lance para o bem inservível;

4.2. Os lances verbais serão propostos a partir do valor mínimo de arrematação, estipulado na avaliação prévia realizada;

4.3. Em até 2 dias corridos após o leilão, o(a) arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional ou em cheque de emissão do licitante ou de procurador legal;

4.3.1. O pagamento deverá ser efetuado através de TED ou depósito em conta corrente do IPMI no banco Caixa Econômica Federal, agência 0596, conta nº 006-152-0;

4.3.2. No dia do leilão, o(a) arrematante deverá consignar 10% (dez por cento) do valor ofertado, à vista ou em cheque de emissão do licitante ou de procurador legal, o qual será descontado do valor total a ser pago pela aquisição do bem, em conformidade com o item 4.3;

4.4. A aquisição do lote e sua respectiva liberação ficarão vinculadas ao pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque. Se o pagamento se der em cheque, este somente será considerado após a devida compensação bancária;

4.5. A falta de pagamento pelo arrematante na data devida será entendida como desistência da proposta oferecida, acarretando a convocação do segundo colocado e demais subsequentes, para, querendo, adquirir veículo pelo mesmo valor ofertado pelo vencedor;

Continuação da Pagina 5

4.5.1. Se o arrematante não efetuar o pagamento, arcará com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, que deverá ser recolhida aos cofres públicos em até 2 (dois) dias corridos, sob pena de ser inscrito como dívida ativa e demais sanções previstas no Código de Processo Civil.

4.6. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de abatimento de preço ou restituição do valor pago, quaisquer que sejam os motivos alegados;

4.7. O veículo, objeto do presente leilão, será entregue no estado em que se encontra, não cabendo ao IPMI qualquer responsabilidade quanto a eventuais consertos ou reparos;

4.8. Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório e licenciamento são de responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva até a data do presente leilão;

4.9. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

5. DA LIBERAÇÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

5.1 O veículo arrematado será liberado para retirada somente após a publicação da homologação do procedimento licitatório na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, compensação dos pagamentos e da expedição da devida Autorização de Retirada pelo Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva;

5.2. O(a) arrematante deverá retirar o veículo arrematado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no endereço citado neste edital, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da comunicação para retirada;

5.3. A retirada do veículo arrematado só se dará pelo(a) próprio(a) arrematante ou por procurador(a) devidamente autorizado(a), mediante a apresentação do Recibo de Arrematação do bem expedido no dia do leilão e acompanhamento do representante do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva;

5.4. O(a) arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do(s) veículo(s), para regularização da transferência do(s) mesmo(s) para seu nome junto ao DETRAN, conforme art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes;

5.5. As despesas de transporte, frete, carregamento e outras para a retirada do bem, correrão por conta exclusiva do(a) arrematante.

6. DA VISTORIA DO VEÍCULO

6.1. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o veículo a ser vendido no presente Leilão, o qual não poderão alegar, sob qualquer circunstância motivo ou situação, desconhecê-lo, nem ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização;

6.2. O veículo poderá ser vistoriado no período de 10 a 25 de outubro de 2017, na sede do IPMI, localizado na Rua Luiz Carriel, 55 – Vila Ophélia, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h;

6.3. A vistoria será realizada com o acompanhamento de um servidor do IPMI, mediante prévio agendamento pelo telefone (15) 3524 9890.

7. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI ou através de telefone (15) 3524 9890, dentro do horário de seu funcionamento;

7.2. O edital poderá ser retirado também na página oficial do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva na rede mundial de computadores, cujo endereço é: www.ipmi.sp.gov.br

7.3. Qualquer impugnação ao presente Edital deverá ser feita nos termos

da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O veículo será entregue no estado em que se encontra, não cabendo ao IPMI qualquer responsabilidade quanto a eventuais consertos ou reparos.

8.2. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

8.3. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

8.4. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Itapeva (SP), para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

8.5. Caberá ao IPMI o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

8.6. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o veículo vendido, bem como a correspondente identificação do(a) arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.7. A ata será assinada ao seu final, pelos membros da comissão de licitação instituída pela Portaria IPMI nº 156/2017, pelo leiloeiro e pelos licitantes que desejarem.

8.8. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no §4º, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, cabendo à comissão de licitação a adjudicação e, à autoridade subscritora do Edital, a homologação.

8.9. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto aos servidores que integram a comissão especial de licitação, através do e-mail: contato@ipmi.sp.gov.br ou do telefone 15-3524.9890.

8.10. Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

9. Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II – Avaliação mínima

Anexo III – Minuta do recibo de arrematação

Itapeva, 5 de outubro de 2017.

Flávio Eduardo Mariosi da Silva
Comissão de Licitação

EDUARDO YAMAYA
Superintendente
CRA SP 123186

ANEXO I

Memorial Descritivo

Veículo: marca FIAT, modelo GRAND SIENA 1.6 16V ESSENCE,
bicombustível

Ano/Modelo: 2014/2015

Cor: PRETO

Placa: FJV 8252

Chassis: 9BD197163F3227750

Continua na Pagina 7

Continuação da Página 6

Quilometragem: 38.700km

Opcionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, câmbio automatizado (na condição em que se encontram).

Últimas revisões do veículo (notas fiscais comprobatórias à disposição)

- 1) Revisão de 1 ano ou 10 mil km: 03/07/2015, aos 9.708 quilômetros;
- 2) Revisão de 2 anos ou 20 mil km: 19/01/2016, aos 18.850 quilômetros;
- 3) Revisão de 3 anos ou 30 mil km: 26/10/2016, aos 29.011 quilômetros.

ANEXO II

Avaliação mínima

Veículo: marca FIAT, modelo GRAND SIENA 1.6 16V ESSENCE,
bicombustível
Ano/Modelo: 2014/2015
Cor: PRETO
Placa: FJV 8252
Chassis: 9BD197163F3227750
Quilometragem: 38.700km

Opcionais: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, alarme, câmbio

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

ANEXO III

Minuta do recibo de arrematação

Veículo: marca FIAT, modelo GRAND SIENA 1.6 16V ESSENCE,
bicombustível
Ano/Modelo: 2014/2015
Cor: PRETO
Placa: FJV 8252
Chassis: 9BD197163F3227750

Com a formalização da arrematação do veículo acima mencionado, o (a) arrematante declara por meio deste, que leu atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão nº 1/2017, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiriu o veículo usado, não testado, não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o vendedor por defeitos leves ou graves, que possam existir na parte mecânica e elétrica do veículo.

Arrematação no valor de R\$

Comprador:

CNPJ / CPF:

RG:

Telefone(s):

Endereço:

De acordo:

Arrematante:

IPMI:

PORTARIA IPMI Nº 175, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 035/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora SILVANA DE CAMARGO VIEIRA SOUZA, brasileira, viúva, portadora do R.G. n.º 16.790.051-1/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.460.838-95, registro funcional n.º 000816, ocupante do cargo de Oficial de Administração, referência 5A, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2017-

A Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281, e ainda a Resolução Nº 619, DE 06/09/16 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações na listagem abaixo concedendo-lhes o prazo de quinze dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Itapeva para, caso queiram, apresentarem recurso de DEFESA DE AUTUAÇÃO. O recurso deverá ser dirigido a Autoridade de Trânsito do Município contendo no mínimo: requerimento assinado pelo proprietário ou condutor indicado com as razões da defesa e mencionando o número do auto de infração, cópia do CRLV; procuração quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente ou enviado por remessa postal para Rua Mario Prandini, 930 –Centro-Itapeva S/P CEP 18400170. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidos recursos quando apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento:

Continuação da Pagina 7

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ Desdobr.
ASW0087	G760016659	23/04/17	74550
DIU5222	G760016938	09/05/17	74550
CAJ5808	G760017040	13/05/17	74550
EEQ6360	B200008693	09/05/17	55412
AXQ2190	B200007603	17/05/17	53800
ESU2008	G760017277	27/05/17	74550
EAT7618	G760017666	12/06/17	74550
CEJ4601	K730033250	27/06/17	55412
EGA0545	K730033248	27/06/17	55412
EDD1741	B200004871	07/07/17	55500
CLX7642	G760018087	15/07/17	74630
CDW7736	B200009303	19/07/17	51851
AOF6260	K730033578	02/08/17	55412
DKR2780	U730045928	30/07/17	55500
FXH8282	G760017982	05/07/17	74550
FFA0625	R750000038	24/07/17	76331
BQX4849	B200006531	30/07/17	51930
CKO5872	G760018317	29/07/17	74550
FKW5558	R750000759	27/07/17	55412
FSB2242	G760018356	01/08/17	74550
BQA9581	G760018409	04/08/17	74550
EIC6016	R750000713	05/08/17	55412
BUZ3707	G760018646	21/08/17	74550
KQJ2235	G760018395	04/08/17	74550
BTI4889	B200004319	23/08/17	60501
NFL8427	K730033567	01/08/17	55417
ERF2368	G760018028	09/07/17	74630
EAF1346	G760018761	30/08/17	74550
CKL0474	K730033453	18/07/17	55412
CYG9395	K730033508	24/07/17	55412
HRJ5185	G760018192	22/07/17	74550
ATI1055	R750000041	24/07/17	55412
PUB4192	G760018410	04/08/17	74550
AMC0698	G760018468	08/08/17	74630
BIC1245	B200007926	04/08/17	72340
BIV6711	R750000795	07/08/17	55412
JIZ7640	B200009068	05/08/17	57380
BIQ1717	G760018512	11/08/17	74630
BZV6551	G760018538	13/08/17	74550
GDB4260	G760018547	13/08/17	74550
CEP7970	G760018544	13/08/17	74550
DAS1505	G760016212	31/03/17	74550
EVE3931	R750000029	21/07/17	55412
ESO3788	K730036127	04/09/17	55412
AOB3675	G760018859	09/09/17	74550

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ desdobr.
DIU5222	G760016900	07/05/17	74550
DIU5222	G760016982	11/05/17	74550
EVJ8964	B200007302	11/05/17	60501
CLX7642	G760017096	16/05/17	74550
ALN0431	G760017182	22/05/17	74550
CXS0651	K730033097	29/05/17	54100
BQM1417	B200007555	23/06/17	73662
CIN4230	K730033293	29/06/17	55412
DBN5213	B200009906	27/06/17	55412
BQT8289	G760018069	13/07/17	74550
EVE3749	G760018092	15/07/17	74550
CDW7736	B200009304	19/07/17	76332
AYB3831	G760018413	05/08/17	74550
FHM4122	G760018584	17/08/17	74550
KDA6336	R750000687	22/07/17	55412
KHA5652	B200009317	23/07/17	51851
GBX8696	G760018268	26/07/17	74550
EAD3218	K730033543	01/08/17	55412
EVE4956	R750000770	31/07/17	55412
GBQ2115	G760018378	02/08/17	74550
BQD6217	R750000148	03/08/17	55411
ETB0989	G760018628	20/08/17	74550
FSW4152	K730036039	08/08/17	54100
BTI4889	B200004318	23/08/17	60501
EGB2959	G760018174	21/07/17	74550
FIB6668	B200007227	04/08/17	55550
CYG3878	G760018730	27/08/17	74550
FVP0713	B200006258	26/08/17	60411
DXX4003	B200005248	11/07/17	76331
CMH3718	G760018152	19/07/17	74550
PUB4192	G760018217	23/07/17	74550
CNO9283	G760018371	02/08/17	74550
CSM0169	G760018446	06/08/17	74630
BIC1245	B200009290	07/08/17	60502
BIC1245	B200009691	06/08/17	68580
LJP9552	G760018478	09/08/17	74550
AKI8648	G760018506	11/08/17	74550
HAA8546	R750001287	10/08/17	55412
CMD2884	G760018548	13/08/17	74550
EAT7400	R750000720	12/08/17	55412
DIU522	G760016094	26/03/17	74550
GDH6569	G760018448	06/08/17	74550
DTQ2207	B200006266	02/09/17	51851
EVE4743	B200009079	05/09/17	51852

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR NÃO
INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A PESSOA
JURÍDICA N.º 001/2017**

A Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281 e 257 §8º, e ainda Resolução Nº 619, DE 06/09/16 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Penalidade Por Não Indicação Do Condutor Infrator Imposta A Pessoa Jurídica encaminhadas aos proprietários dos

veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades na listagem abaixo, lhes concedendo o prazo de quinze dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Itapeva para, caso queiram, solicitarem o boleto com desconto pessoalmente ou por escrito ao DEMUTRAN sito a Rua Mario Prandini, 930 –Centro- Itapeva S/P CEP 18400170.fone 15-35216137.

Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento:

Continua na Pagina 9

Continuação da Pagina 8

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ Desdobr.
EZW2099	N920005015	18/08/17	50020
FEF9742	N920005020	18/08/17	50020
GIC1557	N920004963	04/08/17	50020
FSG2730	N920004957	04/08/17	50020
FEA6923	N920005058	25/08/17	50020
DAH1603	N920005043	01/09/17	50020
AZS3017	N920000500	18/08/17	50020
FLB7035	N920005061	25/08/17	50020
ASL2934	N920004507	20/04/17	50020

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ desdobr.
DWI9722	N920004936	04/08/17	50020
DFN2346	N920004932	04/08/17	50020
DTQ3048	N920004935	04/08/17	50020
FKX5530	N920004949	04/08/17	50020
FBT8015	N920004941	04/08/17	50020
EVE4218	N920005013	18/08/17	50020
AZS3017	N920005001	18/08/17	50020
FYR8338	N920005138	06/09/17	50020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2017-

A Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281, e ainda a Resolução N.º 619, DE 06/09/16 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades na listagem abaixo concedendo-lhes o prazo de quinze dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Itapeva para, caso queiram, solicitarem o boleto para pagamento da multa, e/ou apresentarem recurso em primeira instância. O boleto poderá ser solicitado pessoalmente ou por escrito ao DEMUTRAN sito a Rua Mario Prandini, 930 –Centro- Itapeva S/P

CEP 18400170. O recurso em primeira instancia deverá ser dirigido ao presidente da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações contendo no mínimo: requerimento assinado pelo proprietário ou condutor indicado com as razões da defesa e mencionando o número do auto de infração, cópia do CRLV; procuração quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente ou enviado por remessa postal para Rua Mario Prandini, 930 –Centro- Itapeva S/P CEP 18400170. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidos recursos quando apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários exigidos pela legislação.

Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento:

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ Desdobr.
DIU5222	G760015683	24/02/17	74550
DDF7097	G760015748	28/02/17	74550
AYO0589	G760015833	08/02/17	74550
BUZ6116	G760016042	23/03/17	74550
DBN3829	B200005552	10/04/17	60501
LYU8195	B200006451	14/05/17	55500
ALN0431	G760017182	22/05/17	74550
ETB1180	B200007362	27/05/17	55412
DHQ0882	G760017308	28/05/17	74550
FNP1799	B200004311	07/06/17	59670
CLK7759	B200007295	27/06/17	57463
ELF7583	K730033138	14/06/17	55412
EID1825	B200009815	14/06/17	55412
EEQ7032	K730033479	19/07/17	54100
CLK7759	B200009281	06/08/17	57463
CCZ2144	G760018068	13/07/17	74630
CAJ5808	G760017040	13/05/17	74550
DUR5666	G760017303	28/05/17	74550
DZZ0532	B200004683	03/06/17	57463
EEQ6957	B200006715	10/06/17	76332
IVN3798	B200006816	12/06/17	51851
EWZ1150	B200007102	11/06/17	55680
BHM0854	B200009620	13/06/17	55412

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ desdobr.
DIU5222	G760015716	26/02/17	74550
AQX8588	K730032853	21/03/17	55412
DIU5222	G760015826	08/03/17	74550
DAS1505	G760016212	31/03/17	74550
ASW0087	G760016659	23/04/17	74550
BKW8079	G760017192	23/04/17	74550
OLH9386	G760017361	31/05/17	74630
FTP3557	B200007395	01/06/17	55412
CYG8591	B200005450	06/06/17	55412
DBN6422	G760017716	18/06/17	74630
DBN5940	R750000002	04/07/17	55412
EKS7344	K730033149	16/06/17	54600
AEJ0895	B200009921	29/06/17	57463
GIW5658	G760018336	30/07/17	74550
CLK7759	R750001292	10/08/17	57463
DIU5222	G760016094	26/03/17	74550
EID1825	B200009815	14/06/17	55412
DHQ0882	G760017310	28/05/17	74550
MFB8083	B200009451	14/06/17	51851
DUR7767	K730033114	12/06/17	55412
BNH2617	B200007051	09/06/17	55413
BUT8423	B200008728	11/06/17	55412
CWI8299	B200009624	14/06/17	55412

Continua na Pagina 10

Continuação da Pagina 9

DAH7717	B200009997	13/06/17	57463
EAL4748	B200007613	10/06/17	55412
DHK3717	B200009625	14/06/17	55412
FKW5558	K730033160	19/06/17	76331
DWU1002	B200009552	11/06/17	57380
CYE4557	B200007412	23/06/17	51930
EAD3218	G760017621	19/06/17	74550
CKO5551	G760017654	26/06/17	74550
DTX1606	G760017741	20/06/17	74630
FMN2963	G760017836	28/06/17	74550
DBN5970	G760017839	28/06/17	74630
DBN5970	G760017841	28/06/17	74550
DBN5970	G760017908	01/07/17	74630
CIU2937	G760017859	29/06/17	74630
EFO5885	K730033182	19/06/17	51851
FTX3435	K730033201	21/06/17	55417
FKW5702	G760018022	09/07/17	74550
BUZ3707	G760018010	08/07/17	74550
CSY6953	G760018090	15/07/17	74550
DMI2974	B200004316	03/07/17	59670
EEC9864	K730033385	12/07/17	70561
FOZ6994	G760017145	20/05/17	74550
BXO0096	G760017685	15/06/17	74550
DIU5222	G760016982	11/05/17	74550
DIU5222	G760016938	09/05/17	74550
NLW7569	G760017601	11/06/17	74550
AIG0646	G760017656	26/06/17	74550
DBN5828	G760017977	05/07/17	74550
EDE1284	G760018003	07/07/17	74550
FMN2653	K730033256	27/06/17	55412
EYB6576	K730033954	05/07/17	55412
HDJ1838	B200008926	14/07/17	76251
DWU1495	R750000121	10/07/17	60501
FXQ1020	B200007127	15/07/17	55550
EIQ3949	B200008875	17/07/17	51930
EOD8300	R750000663	20/07/17	55412
ELH1834	G760016020	22/03/17	74550
EDB2650	B200008720	08/06/17	55412
MPC2080	B200007266	08/06/17	55412
MPC2080	K730033286	29/06/17	55412
EPI2217	G760016698	27/04/17	74550
EVE3884	G760017566	19/06/17	74550
CEO3930	K730033224	26/06/17	55412
DBN5213	B200009906	27/06/17	55412
CEJ4601	K730033250	27/06/17	55412
AGD1274	G760018349	31/07/17	74550
BZV3654	G760018233	24/07/17	74550
BIV8863	K730033593	03/08/17	55412

AUN8862	B200006721	12/06/17	76332
CMJ8458	B200008912	17/06/17	55680
DKA3336	G760017630	24/06/17	74550
DKA3336	K730033158	19/06/17	55412
DJF2808	B200005394	20/06/17	57463
KYB4627	B200006740	20/06/17	73662
CKP6245	G760017633	24/06/17	74550
ETJ7079	G760017699	16/06/17	74550
EEQ6614	G760017795	25/06/17	74550
DBN5970	G760017838	28/06/17	74630
DBN5970	G760017840	28/06/17	74550
CHJ1403	G760017905	01/07/17	74550
EFO5885	G760017660	12/06/17	74630
MWA0156	G760017599	11/06/17	74550
EMX7796	K730033204	21/06/17	55417
ETJ7145	G760017904	01/07/17	74630
FMN3246	G760018083	14/07/17	74630
BUZ3707	G760018013	08/07/17	74630
CIW6613	B200009482	07/07/17	51930
FSS6900	K730033959	07/07/17	55412
DUR5666	G760017540	15/06/17	74550
CYJ2101	G760017208	24/05/17	74550
ETI6488	G760013711	19/11/17	74550
DIU5222	G760016900	07/05/17	74550
BTM2901	K730033135	14/06/17	55412
FMN2963	G760017784	24/06/17	74550
EEQ6652	G760017972	05/07/17	74550
AJV3257	G760017952	04/07/17	74550
CSY6953	G760017927	02/07/17	74550
DAD5954	K7333259	27/06/17	55412
EEQ6682	K730033948	03/07/17	55412
BMW5981	K730033500	21/07/17	55412
FYR8338	R750000653	14/07/17	55412
BTM2101	B200009315	23/07/17	51930
BTM2101	B200009314	23/07/17	51851
ANQ2295	B200005066	28/01/17	57463
CYK0127	B200009984	12/06/17	55412
IBG6175	B200005229	09/06/17	76331
BFB0713	G760017706	17/06/17	74550
EAY9354	B200009499	19/07/17	76331
CAM9266	G760017174	21/05/17	74550
FOX1886	K730033207	21/06/17	51851
EKS7344	K730033149	16/06/17	54600
CNR3318	G760017746	21/06/17	74550
EAD3020	G760018289	27/07/17	74550
IKN1860	G760018246	25/07/17	74550
CTZ8435	K730033597	03/08/17	55412

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2017-

A Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281, e ainda a Resolução N.º 619, DE 06/09/16 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações na listagem abaixo lhes concedendo o prazo de quinze dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Itapeva para, caso queiram, apresentarem recurso de DEFESA DE AUTUAÇÃO. O recurso deverá ser dirigido a Autoridade

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ Desdobr.
EPV5450	G760017428	03/06/17	74550
AJL6902	B200007276	12/06/17	55412
EKT0404	K730033510	24/07/17	55412
DPZ7521	R750000036	22/07/17	60501
FDN1256	R750001204	07/08/17	55500
EVE4836	R750000728	12/08/17	76332
DZF4630	R750001316	14/08/17	55412
GBN4645	G760018657	22/08/17	74550
FTU8910	K730036026	08/08/17	54100
EAT7400	B200006065	16/08/17	55412
EFO5017	R750001334	18/08/17	54100
CLK6905	B200007947	09/09/17	65300
FIB7668	B200007897	04/08/17	55500

de Trânsito do Município contendo no mínimo: requerimento assinado pelo proprietário ou condutor indicado com as razões da defesa e mencionando o número do auto de infração, cópia do CRLV; procuração quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente ou enviado por remessa postal para Rua Mario Prandini, 930 –Centro- Itapeva S/P CEP 18400170. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidos recursos quando apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento:

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ desdobr.
AXN6054	B200009975	08/06/17	54100
OBX8716	G760018044	11/07/17	74550
DSS6355	B200009307	20/07/17	55412
BUV1182	B200007887	02/08/17	51851
HCS5024	R750001286	10/08/17	55412
DWH6698	R750001329	14/08/17	76331
DIW0155	G760018616	19/08/17	74550
EEQ6682	K730033998	11/08/17	55413
EEQ7839	K730036033	08/08/17	55417
ARN5160	R750001341	19/08/17	55680
FEL6707	B200006208	31/08/17	57463
MGB9313	B200006517	06/07/17	73662

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR NÃO INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA N.º 002/2017

A Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281 e 257 §8º, e ainda Resolução N.º 619, DE 06/09/16 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade Por Não Indicação Do Condutor Infrator Imposta A Pessoa Jurídica encaminhadas aos proprietários dos

veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades na listagem abaixo, lhes concedendo o prazo de quinze dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Itapeva para, caso queiram, solicitarem o boleto com desconto pessoalmente ou por escrito ao DEMUTRAN sito a Rua Mario Prandini, 930 –Centro- Itapeva S/P CEP 18400170.fone 15-35216137.

Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento:

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ Desdobr.
FLT1774	N920005023	28/08/17	50020
DAS1505	N920004772	14/06/17	50020
FRO6026	N920004956	11/08/17	50020

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ desdobr.
GIH2090	N920005071	25/08/17	50020
ERF0719	N920005085	01/09/17	50020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2017

A Autoridade de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 – CTB, com fulcro no seu art. 281, e ainda a Resolução N.º 619, DE 06/09/16 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades na listagem abaixo lhes concedendo o prazo de quinze dias contados a partir do dia útil subsequente a publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Itapeva para, caso queiram, solicitarem o boleto para pagamento da multa, e/ou apresentarem recurso em primeira instância. O boleto poderá ser solicitado pessoalmente ou por escrito ao DEMUTRAN sito a Rua Mario Prandini, 930 –Centro- Itapeva S/P

CEP 18400170. O recurso em primeira instancia deverá ser dirigido ao presidente da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações contendo no mínimo: requerimento assinado pelo proprietário ou condutor indicado com as razões da defesa e mencionando o número do auto de infração, cópia do CRLV; procuração quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente ou enviado por remessa postal para Rua Mario Prandini, 930 –Centro- Itapeva S/P CEP 18400170. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidos recursos quando apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários exigidos pela legislação.

Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento:

Continuação da Pagina 11

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ Desdobr.
DKT0921	G760017887	30/06/17	74550
BZV6551	G760018034	10/07/17	74550
DBN5828	G760018084	15/07/17	74550
FPI5089	G760018038	10/07/17	74550
EEQ6682	K730033384	12/07/17	55412
AJL6902	B200007276	12/06/17	55412
DQM8634	G760018167	21/07/17	74550

placa	Auto de Infr.	Data infr.	Cod/ desdobr.
EES3864	B200007615	22/06/17	55412
EIM6451	G760018081	14/07/17	74630
ALQ8427	G760018067	13/07/17	74630
GAW0937	G760018071	14/07/17	74550
CLH2892	G760018107	16/07/17	74550
ESD3054	B200005222	01/06/17	70991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 096/2017 - PROCESSO: 2393/17

AUTUADO:	MARIA JOAQUINA CARVALHO DA FÉ
CPF/CNPJ:	160.165.628-90
LEI:	1.102/97, arts. 25, 37, 125, 137 e 146
DATA:	29/09/2017
AUDITOR (A):	MARIA LUIZA KUROSAKI

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 3526 8133 - iza@itapeva.sp.gov.br
Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 225/2017 - PROCESSO: 2393/17

AUTUADO:	MARIA JOAQUINA CARVALHO DA FÉ
CPF/CNPJ:	160.165.628-90
LEI:	1.102/97, art. 126, inciso X
DATA:	29/09/2017
AUDITOR (A):	MARIA LUIZA KUROSAKI

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 3526 8133 - iza@itapeva.sp.gov.br
Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 226/2017 - PROCESSO: 3292/2017

AUTUADO:	PAOLA HEFFKO ITAPEVA ME
CPF/CNPJ:	17.542.919/0001-00
LEI:	ART. 126, Inciso X da Lei 1.102/97
DATA:	02/10/2017
AUDITOR (A):	RENATO DE SOUZA LEME

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 097/2017 - PROCESSO: 5546/16

AUTUADO:	BENEDITO DONIZETE DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	072.731.668-04
LEI:	1.102/97, arts. 25, 37, 125, 137 e 146
DATA:	03/10/2017
AUDITOR (A):	MARIA LUIZA KUROSAKI

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 3526 8133 - iza@itapeva.sp.gov.br
Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 228/2017 - PROCESSO: 5546/16

AUTUADO:	BENEDITO DONIZETE DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	072.731.668-04
LEI:	1.102/97, art. 126, inciso X
DATA:	03/10/2017
AUDITOR (A):	MARIA LUIZA KUROSAKI

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 3526 8133 - iza@itapeva.sp.gov.br
Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AINF SIMPLES NACIONAL Nº 04900065490000100009797201790 - PROCESSO: 3292/2017

AUTUADO:	PAOLA HEFFKO ITAPEVA ME
CPF/CNPJ:	17.542.919/0001-00
LEI:	LEI COMPLEMENTAR 123/2006
DATA:	02/10/2017
AUDITOR (A):	RENATO DE SOUZA LEME

Observações:

- O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando de aplicativo disponível no portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.
- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 227/2017 - PROCESSO: 3292/2017

AUTUADO:	PAOLA HEFFKO ITAPEVA ME		
CPF/CNPJ:	17.542.919/0001-00	I.M.: 24.686	
LEI:	ART. 126, Inciso II da Lei 1.102/97		
DATA:	02/10/2017	ENVIADO VIA:	AR
AUDITOR (A):	RENATO DE SOUZA LEME	MATRÍCULA:	14.116

Observações:

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste sob pena de ser cobrada judicialmente.

- Nos termos do art. 169 da Lei 1102/1997 - CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.

- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão a contagem da juntada do AR aos autos do processo.

Divisão de Fiscalização de Tributos - fone (15) 35268040 - Praça Duque de Caxias, 22 - Centro - Itapeva/SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 09/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO nº 01/2017** para as funções de **Auxiliar de Odontologia** (listados abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 15 de maio de 2017 – Edição 827, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Editalna **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**. O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
- Número da conta bancária;
- Exame médico;
- Termo de Ciência e Notificação (Anexo 21);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de residência (com CEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
- Cédula de Identidade - RG;
- Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição no PIS (extrato CAIXA);
- Documento de inscrição no PASEP (extrato Banco do Brasil);
- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
- Certificado de conclusão de escolaridade;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos**;
- Título de eleitor;
- 15.1. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
17. Certidão de nascimento dos filhos;
- 17.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 17.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
18. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

19. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio.

FUNÇÃO: Auxiliar de Odontologia

DATA: 09 de Outubro de 2017 (Segunda-feira)

HORÁRIO: 9h

17º lugar: ERELUCI DA SILVA PEDRO (Desistência do 16º lugar)

FUNÇÃO: Auxiliar de Odontologia

DATA: 09 de Outubro de 2017 (Segunda-feira)

HORÁRIO: 9h

18º lugar: TALITA DE OLIVEIRA CARNEIRO (17º lugar não preencheu requisitos)

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de Outubro de 2017.

Luiz Antonio Hussne Cavani
Prefeito

PORTARIA CRH Nº 38/2017, de 09 de Outubro de 2017.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2014** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2014, homologado em 22 de setembro de 2014, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no **Edital de Convocação nº 17/2017**, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no **Edital de Convocação nº 17/2017**, na data e horário estipulados; e terão 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, podendo a requerimento do interessado ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos,
Fazenda, Coordenação e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2014), cujo resultado final foi publicado e homologado na

Continuação da Página 13

Imprensa Oficial do Município em 22 de setembro de 2014 (edição 682); para **POSSE** do cargo para qual foi aprovado, que acontecerá em data e horário estipulados no item III deste, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
- 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
- 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos**;
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

III– Os candidatos que deixarem de comparecer no dia e hora indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação da nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: Enfermeiro

DATA: 09 de Outubro de 2017 (Segunda-feira)

HORÁRIO: 09h

10º lugar – ANDRÉIA APARECIDA DE MORAES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito

PORTARIA CRH N.º 39/2017 de 06 de Outubro de 2017.

DISPÕE sobre concessão de adicional por tempo de serviço.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão de adicionais por tempo de serviço;

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos os adicionais por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de setembro de 2017:

NOME	FUNÇÃO	CPF	PERCENTUAL
ALINE CRISTINE DE LIMA ESTEVAM JESUS	Técnico de Enfermagem	314.983.168-75	5%
AMANDA ALVES DE LIMA	Enfermeiro	217.450.348-46	5%
ANA PAULA MOTTA ALMEIDA DA SILVA	Técnico d Enfermagem	382.022.098-46	5%
BEATRIZ RODRIGUES FRANÇOZO	Técnico de Enfermagem	418.333.758-58	5%
BRUNA GRAZIELA SEABRA	Técnico de Enfermagem	229.045.838-40	5%
BRUNA RUBERLEIA ANTONIO	Técnico de Enfermagem	400.990.448-89	5%
EMANUELE APARECIDA SANTOS	Técnico de Enfermagem	325.164.098-42	5%
EMERSON DE ALMEIDA CAMARGO	Técnico de Enfermagem	139.027.208-75	5%
FRANCIELLEN ANDRESSA DOS SANTOS FONTOURA	Educador Social	224.746.788-16	5%
GETULIO GOMES DE LIMA	Médico	729.021.678-49	5%
GRASIELE CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	357.088.488-04	5%
JESSICA NUNES DE PROENCA	Oficial de Administração	376.705.298-90	5%
JULIANA ARRUDA PONTES	Técnico de Enfermagem	369.159.788-28	5%
JULIANO DOMINGUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	294.946.598-64	5%
LEONARDO CESAR TASSINARI	Médico	156.741.988-70	5%
LUCIMEIRE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	273.753.148-96	5%
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	Operador de Máquina Pesada Motonível	345.670.178-03	5%
MARIA RITA GARCIA MENDES DE A. SANTOS	Cirurgião Dentista	091.463.448-88	5%
MAYRA NATALINA ALMEIDA R GUIMARAES	Auxiliar de Serviços Escolares	391.945.128-76	5%
ROSELI CHAGAS	Professor de Educação Básica II - Geografia	081.712.568-05	5%

Continuação da Página 14

SANDRA REGINA CERQUEIRA LIMA VASCO	Merendeira	077.892.098-41	5%
SARITA DE GOES	Trabalhador Braçal Área Urbana	299.475.718-40	5%
VALDIRENE DE LIMA COSTA THOMAZ	Professor Educação Básica II - Artes	057.430.618-82	5%
ZILDA APARECIDA MOTA DE BARROS	Merendeira	403.696.248-58	5%
ELIS REGINA CRUZ DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	150.633.168-83	10%
DURVALINA PUPO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Escolares	122.840.538-74	15%
JOAO MIGUEL RUGAIN	Orientador de Alunos	026.974.148-86	15%
PATRICIA CAMPOLIM DE OLIVEIRA	Merendeira	099.292.738-24	15%
RITA DE CASSIA NEVES	Professor Educação Básica I-Ensino Fundamental	144.820.528-09	20%
DANIEL DE OLIVEIRA VICENTE	Auxiliar de Serviços Gerais	018.240.608-31	25%
MARIA CRISTINA AMARO	Escriturário	002.913.128-61	25%
MAURICIO BERNARDINO PROENCA DOS SANTOS	Calceteiro	139.089.208-50	25%
PAULO DOMINGUES DOS SANTOS	Almoxarife	122.622.038-06	25%
REGINA DE FATIMA A PASSEROTTI	Cirurgião Dentista	009.555.648-67	25%
ENI VALERIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	026.974.968-31	30%
VANIA MARIA MARCONDES GOMES	Oficial de Administração	023.467.268-42	30%
BENEDITO DOS SANTOS ALMEIDA	Oficial de Administração	026.811.238-01	35%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 40/2017 de 06 de Outubro de 2017.

DISPÕE sobre concessão da Sexta Parte.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão da Sexta Parte;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a Sexta Parte a servidora abaixo relacionada, referente ao mês de Setembro de 2017:

NOME	FUNÇÃO	CPF
RITA DE CÁSSIA NEVES	Professor Educação Básica I – Ensino Fundamental	144.820.528-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 72/2017 – Processo Administrativo nº 7.335/2017 do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal da Saúde** – Objeto: **Serviço de contratação de empresa para o transporte de pacientes de forma intermunicipal**. Credenciamento início às **09h00min** do dia **23/10/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com a **pregoeira Silmara de Oliveira Garcez Santos** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8048**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Pregão Presencial N° 73/2017 – Processo Administrativo nº 7.652/2017 do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal da Saúde** – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte de pacientes, materiais de insumos, documentação, servidores da zona rural e serviço de moto boy para transporte de documentos (malotes) para zona urbana**. Credenciamento início às **15h00min** do dia **23/10/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com a **pregoeira Mirela de Fátima Carriel Pattete Portes** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8079**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Pregão Presencial N° 74/2017 – Processo Administrativo nº 7.840/2017 do tipo Menor Preço – REGISTRO DE PREÇOS – Interessado: **Secretaria Municipal de Adm. Regionais, Transportes e Serviços Rurais** – Objeto: **Aquisição e assentamento de lajota sextavada**. Credenciamento início às **09h00min** do dia **24/10/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com a **pregoeira Mirela de Fátima Carriel Pattete Portes** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8079**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e

Continua na Página 16

Continuação da Pagina 15

Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Pregão Presencial Nº 75/2017 – Processo Administrativo nº **7.518/2017** do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal de Adm. Regionais, Transportes e Serviços Rurais** – Objeto: **Aquisição de peças e recuperação mecânica de caminhão.** Credenciamento início às **14h00min** do dia **24/10/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Isidoro Camargo Junior** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8006**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Pregão Presencial Nº 76/2017 – Processo Administrativo nº **8.115/2017** do tipo Menor Preço – REGISTRO DE PREÇOS – Interessado: **Secretaria Municipal de Adm. Regionais, Transportes e Serviços Rurais** – Objeto: **Aquisição de aduelas de concreto.** Credenciamento início às **09h00min** do dia **25/10/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro José Carlos Pignagrandi** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8030**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Pregão Presencial Nº 77/2017 – Processo Administrativo nº **6.838/2017** do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal de Defesa, Desenvolvimento Social e Esporte** – Objeto: **Aquisição de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais.** Credenciamento início às **14h00min** do dia **25/10/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Thiago Cristian Guimarães Leme** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8013**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Itapeva, 6 de Outubro de 2017.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Chefe de Divisão de licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2017

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de peças para manutenção do veículo oficial do legislativo – Placa FYY 0540
Empresa Contratada: RAMIRES MOTORS LTDA
CNPJ nº: 02.196.466/0001-30
Valor Global: R\$ 760,80 (setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)
Dotação: 7/3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos
Data: 15/09/2017

OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a prestação de serviços de manutenção de veículo oficial do legislativo – Placa FYY 0540
Empresa Contratada: RAMIRES MOTORS LTDA
CNPJ nº: 02.196.466/0001-30
Valor Global: R\$ 137,40 (cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Dotação: 9/3.3.90.39.99 - Manutenção e conservação de veículos
Data: 15/09/2017

OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 62/2017

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Processo Administrativo nº 4.182/2017

Objeto: Aquisição de materiais de construção para Unidades Básicas de Saúde.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 62/2017, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– **ROGÉRIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, lotes 1, 4 e 7;**

– **GNG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, lotes 2, 3, 5, 6, 8, 12 e 13;**

– **RGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, lotes 9, 10 e 11.**

Publique-se na forma da lei.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 67/2017

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Processo Administrativo nº 7.031/2017

Objeto: Aquisição de uniformes para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 67/2017, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME, lote único.**

Publique-se na forma da lei.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2017

PROCESSO N.º 9.265/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2016

DETENTOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS CNPJ: 08.490.142/0001-96

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 DE JANEIRO DE 2017

VIGENCIA: 03/04/2017 A 03/04/2018

GESTOR DO CONTRATO: ADRIANO ANTONIO GONÇALVES E IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS GOMES

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA, CONTROLE SANITÁRIO DE AMBIENTES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) COM MATERIAL INCLUSO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

Continuação da Página 16

PREÇOS REGISTRADOS:					
LOTE 1					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Serviço	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIOS DE AMBIENTES E PRAGAS URBANAS - DESRATIZAÇÃO CORRETIVA, DESINSETIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE INSETICIDA POTENCIALIZADO (mínimo de 200m²), GEL PARA FORMIGA, DESCUMPINIZAÇÃO: Serviços de exterminio e / ou controle de pragas urbanas, por empresa especializa conforme a Portaria CVS09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083. COM VISTORIA	150	R\$ 136,60	R\$ 20.490,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO – 20.490,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2017						
PROCESSO N.º 6.021/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2016 DETENTOR: C.A. DE L. TONELLI ITARARÉ ME CNPJ: 01.527.554/0001-04 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE JANEIRO DE 2017 VIGENCIA: 20/02/2017 A 20/02/2018 GESTOR DO CONTRATO: HELOÍSA VALÉRIO MOREIRA						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS						
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.						
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
5	KG	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. – embalagem 5 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	112.900	R\$ 2,76	R\$ 311.604,00	JR
23	KG	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsificante. Devendo ter boa solubilidade e ter registro no SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. – embalagem 400g.	56.730	R\$ 17,58	R\$ 997.313,40	SANCOR
24	L	Leite integral ou semidesnatado, 0% lactose – 1L. Leite UHT (Ultra-High Temperature) sem lactose, para dietas com restrição à lactose. Envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas, com materiais adequados às condições previstas de armazenamento, que garantam proteção apropriada contra contaminações e conserve as propriedades do produto durante todo período de validade, em conformidade com as normas vigentes. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Embalagem de 1 litro.	550	R\$ 4,35	R\$ 2.392,50	FRIMESA
26	KG	Macarrão tipo parafuso com ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. – embalagem 500g.	14.740	R\$ 4,10	R\$ 60.434,00	ORSI
29	KG	Milho de Pipoca. Tipo 1. Preparado com matérias-primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Embalagem de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500g.	1.410	R\$ 4,39	R\$ 6.189,90	SINHA

Continua na Página 18

Continuação da Pagina 17

33	KG	Proteína texturizada de soja PTS sabor carne, produzida a partir de grãos de soja submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalagem de 250g a 500 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	2.000	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00	TECNUTRI
37	KG	Macarrão tipo cabelo de anjo ou fitilho de ouro com ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las e nem antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega – embalagem 500g.	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00	ORSI
PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 1.406.553,80 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2017**PROCESSO N.º 6.021/2016****PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2016****DETENTOR: C.A. DE L. TONELLI ITARARÉ ME CNPJ: 01.527.554/0001-04****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE JANEIRO DE 2017****VIGENCIA: 20/02/2017 A 20/02/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOÍSA VALÉRIO MOREIRA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
5	KG	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. – embalagem 5 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	112.900	R\$ 2,76	R\$ 311.604,00	JR
23	KG	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsificante. Devendo ter boa solubilidade e ter registro no SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. – embalagem 400g.	56.730	R\$ 17,58	R\$ 997.313,40	SANCOR
24	L	Leite integral ou semidesnatado, 0% lactose – 1L. Leite UHT (Ultra-High Temperature) sem lactose, para dietas com restrição à lactose. Envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas, com materiais adequados às condições previstas de armazenamento, que garantam proteção apropriada contra contaminações e conserve as propriedades do produto durante todo período de validade, em conformidade com as normas vigentes. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Embalagem de 1 litro.	550	R\$ 4,35	R\$ 2.392,50	FRIMESA
26	KG	Macarrão tipo parafuso com ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. – embalagem 500g.	14.740	R\$ 4,10	R\$ 60.434,00	ORSI

Continua na Pagina 19

Continuação da Página 18

29	KG	Milho de Pipoca. Tipo 1. Preparado com matérias-primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Embalagem de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500g.	1.410	R\$ 4,39	R\$ 6.189,90	SINHA
33	KG	Proteína texturizada de soja PTS sabor carne, produzida a partir de grãos de soja submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalagem de 250g a 500 gr. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	2.000	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00	TECNUTRI
37	KG	Macarrão tipo cabelo de anjo ou fitilho de ouro com ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las e nem antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega – embalagem 500g.	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00	ORSI

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 1.406.553,80 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2017

PROCESSO N.º 6.021/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2016

DETENTOR: TAMIRIS DA SILVEIRA GARCIA DISTRIBUIDORA ME CNPJ: 19.448.616/0001-58

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE JANEIRO DE 2017

VIGENCIA: 20/02/2017 A 20/02/2018

GESTOR DO CONTRATO: HELOÍSA VALÉRIO MOREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
6	KG	Batata palha, de primeira qualidade, íntegra e crocante. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 500 g.	860	R\$ 17,01	R\$ 14.628,60	FRITEI
13	KG	Biscoito salgado tipo cream cracker - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos que não confere ao produto (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem – embalagem primária dupla em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 200g ou 400g e embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	11.365	R\$ 6,31	R\$ 71.713,15	FESTIVA
20	KG	Flocos açucarados de milho, com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. – embalagem dupla de 300g a 730g.	1.520	R\$ 16,00	R\$ 24.320,00	CORNFRAKES
32	UNID.	Pão tipo bisnaguinha, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico. Embalagem de 300 g.	29.700	R\$ 4,45	R\$ 132.165,00	KIM PAES

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 242.826,75 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2017**PROCESSO N.º 6.021/2016****PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2016****DETENTOR: BRUNA DE MORAES SOARES ME CNPJ: 22.471.084/0001-84****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE JANEIRO DE 2017****VIGENCIA: 20/02/2017 A 20/02/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOÍSA VALÉRIO MOREIRA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
15	L	Concentrado Líquido para Refresco, sabores de goiaba, maracujá, uva, abacaxi, manga, caju. Deverão ser fornecidas quantidades iguais de cada sabor a cada entrega. No mínimo 60% de suco após a diluição, sem adição de açúcar. Dispensa refrigeração. Embalagem pet com registro no Ministério da Agricultura para cada sabor. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 ml ou 1 l.	28.500	R\$ 8,60	R\$ 245.100,00	MAGUARY

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 245.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2017****PROCESSO N.º 6.021/2016****PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2016****DETENTOR: MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP CNPJ: 67.937.615/0001-10****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE JANEIRO DE 2017****VIGENCIA: 20/02/2017 A 20/02/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOÍSA VALÉRIO MOREIRA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
16	UNID.	Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida) de 200 g, limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.	4.210	R\$ 1,78	R\$ 7.493,80	QUATA
21	KG	Fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não apresentar umidade e ranço. As embalagens primárias devem se apresentar íntegras de material polietileno, constar data de validade, informações nutricionais, lote e CNPJ do fabricante. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega – Embalagem de 0,5kg a 1 Kg.	2.510	R\$ 2,03	R\$ 5.095,30	SINHÁ

Continuação da Pagina 20

30	UNID.	Óleo de milho refinado tipo 1: que sofreu processo tecnológico adequado como neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização sem aspecto turvo ou rançoso. 100% puro Óleo de Milho Refinado. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. – embalagem pet de 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades.	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00	SALADA
34	KG	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo e Legislação Federal Específica, com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Embalagem de 1 Kg.	2.510	R\$ 1,15	R\$ 2.886,50	MARLIN
35	KG	Tempero alho e sal, sem pimenta e sem adição de aditivos alimentares. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. – embalagem 1 Kg.	10.210	R\$ 3,49	R\$ 35.632,90	OSMAR
36	UNID.	Vinagre de álcool claro, fermentado acético, devendo conter acidez de 4,0%. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. – embalagem 750 ml.	3.510	R\$ 1,05	R\$ 3.685,50	FORTALEZA

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 56.124,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2017

PROCESSO N.º 9.137/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017

DETENTOR: CANDIDO & CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA - EPP CNPJ: 17.209.732/0001-99

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2017

VIGENCIA: 13/03/2017 A 13/03/2018

GESTOR DO CONTRATO: CLAUDIA ANTUNES DOS ANJOS DE MELO MOURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MERENDEIRAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
1	PAR	Luvras Anti-Corte, para proteção das mãos do usuário contra corte de faca, confeccionada com fios de aço inoxidável, tricotada em fibras sintéticas, sem costuras internas, cor branca. Embalagem: pacote com um par. Tamanho P.	150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00	YELING
3	PAR	Sapato de borracha antiderrapante, para ser usado em pisos molhados, ensaboados e engordurados, confeccionado em material impermeável, antiderrapante, flexível, que não deforme. Cor branca. Tamanho: a partir do 33.	230	R\$ 45,47	R\$ 10.458,10	SOFT WORKS

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 14.028,10 (QUATORZE MIL, VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2017

PROCESSO N.º 9.137/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017

DETENTOR: FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.192.724/0001-38

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2017

VIGENCIA: 13/03/2017 A 13/03/2018

GESTOR DO CONTRATO: CLAUDIA ANTUNES DOS ANJOS DE MELO MOURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MERENDEIRAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
2	UNID.	Luvras Térmicas, para manusear objetos quentes, feita em poliéster com algodão metalizado. Cano medindo no mínimo 30 cm. Embalagem: pacote com 1 unidade	270	R\$ 14,70	R\$ 3.969,00	SUPERFLEX

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 3.969,00 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2017**PROCESSO N.º 453/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017****DETENTOR: VINICIUS CAMARGO MELO ITAPEVA - ME CNPJ: 24.683.795/0001-48****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017****VIGENCIA: 17/04/2017 A 17/04/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOISA VALERIO MOREIRA E AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	KG	Abacaxi Pérola maduro, tamanho médio, fresco, apresentando sabor e odor característico, sem ferimentos. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	5.276	R\$ 2,70	R\$ 14.245,20
10	KG	Beterraba sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	8.396	R\$ 2,18	R\$ 18.303,28
11	KG	Caqui Fuyu íntegro, tamanho médio, maduros, sem manchas, sinais de apodrecimento, sem parasitas e terras aderidas à superfície. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	8.240	R\$ 4,35	R\$ 35.844,00
13	KG	Cenoura sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	15.264	R\$ 1,89	R\$ 28.848,96
19	KG	Maçã Nacional fresca, tamanho médio, íntegra, firme e sem manchas na casca ou na polpa, intacta, bem desenvolvida, madura, casca lisa, isenta de parasitas, sem rupturas ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. EMEI - Embalagem: caixas de papelão, subdivididas em bandejas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas de papelão, subdivididas em bandejas, com peso líquido de 18 kg e/ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	102.024	R\$ 3,57	R\$ 364.225,68
27	KG	Tangerina de tamanho médio, maturação média, cor e sabor característicos. Produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou murchas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	15.324	R\$ 1,72	R\$ 26.357,28

Continuação da Pagina 22

28	KG	Tomate tipo salada ou italiano de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, isentos de parasitas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	36.444	R\$ 2,77	R\$ 100.949,88
PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 588.774,28 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2017**PROCESSO N.º 453/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017****DETENTOR: DIMAS TADEU FERREIRA DE ALMEIDA - ME CNPJ: 02.716.061/0001-85****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017****VIGENCIA: 17/04/2017 A 17/04/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOISA VALERIO MOREIRA E AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	KG	Acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI-Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	8.124	R\$ 2,87	R\$ 23.315,88
7	KG	Banana Nanica em pencas, de primeira qualidade, maturação média e uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	112.442	R\$ 1,28	R\$ 143.925,76
9	KG	Batata Inglesa especial beneficiada, lisa, lavada, tamanho grande ou médio, uniformes, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI-Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: em sacos de nylon com peso líquido de 50 kg e/ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	45.648	R\$ 1,98	R\$ 90.383,04
18	KG	Limão Taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com maturação média, polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	3.168	R\$ 1,33	R\$ 4.213,44

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 261.838,12 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2017**PROCESSO N.º 453/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017****DETENTOR: GILSON NEVES RAMOS - ME CNPJ: 10.427.785/0001-37****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017****VIGENCIA: 17/04/2017 A 17/04/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOISA VALERIO MOREIRA E AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
12	KG	Cebola de primeira qualidade, cascas íntegras, firmes, livre de sujidades, tamanho médio. Produto disposto em sacos de 20 Kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: em saco de nylon com peso líquido de 20 kg e/ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	19.432	R\$ 2,19	R\$ 42.556,08
20	KG	Mamão Formosa com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	10.336	R\$ 3,00	R\$ 31.008,00

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 73.564,08 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2017****PROCESSO N.º 4.076/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017****DETENTOR: QUERÊNCIA GRILL DELIVERY EIRELI - ME CNPJ: 22.950.930/0001-49****DATA DA PUBLICAÇÃO: 5 DE JUNHO DE 2017****VIGENCIA: 05/06/2017 A 02/12/2017****GESTOR DO CONTRATO: ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, LUIZ ANTONIO DA SILVA E OSVALDO VELOSO RODRIGUES****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX E LANCHES****VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:****LOTE 1**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	UNID.	MARMITEX N°08, com peso de 725 a 760 gramas (Conforme o Cardápio abaixo). * COMPOSIÇÃO PRATO PRINCIPAL ARROZ 300 G. FEIJÃO 150 G. (ACOMPANHAMENTO) 1ª Opção 150 G – 2ª Opção 100 G. (havendo acréscimo de 80 gramas nas carnes com osso) SALADA FOLHAS 25 G / LEGUMES 60 G. SOBREMESA (DOCE OU FRUTA) DOCE - DEVERÁ SER SERVIDO EM COPO DE SOBREMESA - (PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50G) FRUTA – DEVERÁ SER HIGIENIZADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO.	36.094	R\$ 8,45	R\$ 304.994,30

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 304.994,30 (TREZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Continuação da Página 24

LOTE 2					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	UNID.	Kit de Lanche 1 (Vacina Urbana) - Água gelada 510 ML (2 unidades); Refrigerante Tipo Guaraná gelado (1 unid. de 600 ml); Maça Nacional(2 unidades média de 50 gr cada uma); Bolacha tipo wafer de sabor chocolate(1 unidade de 165g) e 1 barra de chocolate no mínimo de 30 gr ao leite.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	UNID.	Kit de Lanche 2 (Vacina Rural) - Água gelada 510 ML (2 unidades); Refrigerante Tipo Guaraná gelado (1 unid. de 600 ml); Maça Nacional (2 unidades média de 50gr cada uma); Bolacha tipo wafer de sabor chocolate(1 unidade de 165g); 1 barra de chocolate no mínimo de 30 gr ao leite; 04 unidades de Pão de leite tipo hot dog (tamanho do pão mínimo de 16 cm) com 2 fatia de presunto(mínimo 20 gr cada fatia) e 2 fatia de mussarela (mínimo 20 gr cada fatia) em cada pão.	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
3	UNID.	Lanche Tipo X-Calabresa: Pão de Hambúrguer; 1 Hambúrguer preparado na chapa; Tomate; Duas fatias de Queijo (Prato ou Mussarela); Uma porção de calabresa previamente preparada na chapa; Não colocar maionese no pão e no mínimo 02 sachês de sabores de maionese, catchup e mostarda.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
4	UNID.	Lanche X-Bacon: Pão de Hambúrguer; 1 Hambúrguer preparado na chapa; Tomate; Duas fatias de Queijo (Prato ou Mussarela); Uma porção de bacon previamente preparada na chapa; Não colocar maionese no pão e no mínimo 02 sachês de sabores de maionese, catchup e mostarda.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)					
PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 327.394,30 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017**PROCESSO Nº 9.462/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017****DETENTOR: GW TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME****CNPJ: 13.933.355/0001-85****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2017****VIGENCIA: 19/06/2017 À 16/12/2017****GESTOR DO CONTRATO: OSVALDO VELOSO RODRIGUES e PAULO CELSO DE ARAÚJO CERDEIRA****OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS****VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 12 do Decreto nº 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

LOTE 1					
Mão de obra mecânica: embuchamento, tander, conjunto de transmissão, freio, cardan dianteiro e traseiro, substituição de pequenos reparos de cilindros, bombas e comandos hidráulicos, pistão de elevação, giro, estabilizador, lança, braço de escavação, direção, deslocamento, barra equalizadora, pistão escarificador e de inclinação de caçamba, diferencial traseiro e dianteiro, cubo dianteiro e traseiro, circuito de caixa de giro, cambio, corneta de tratores agrícolas, rodante de trator esteira, comando final, embreagem lateral, reforma incluso serviço de solda com substituição de chaparias de compactadores de lixo, furgões e caminhões baú, chassis e caçambas basculantes.					
Serviço	Unidade	Qtd.	Valor da Mão de Obra	Valor estimado das Peças	Percentual de Desconto sobre Peças e Serviço
Mecânica Geral	Horas	500/h	R\$ 100,00	R\$ 245.000,00	28,52%
TOTAL:					R\$ 210.850,00
Valor total do LOTE por extenso: Duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta reais.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017**PROCESSO Nº 6.107/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017****DETENTOR: CP COMERCIAL S/A CNPJ: 08.888.040/0009-80****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 DE AGOSTO DE 2017****VIGENCIA: 9/10/2017 A 7/04/2018****GESTOR DO CONTRATO: EMERSON DE ALMEIDA CAMARGO, AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA, LUIZ ANTONIO DE PAULA, EDVAR PEREIRA, ADALTO GOMES DE ALMEIDA, VALCIDES ALVES DA SILVA NETO, LUÃ DE OLIVEIRA BARBOSA, OSVALDO VELOSO RODRIGUES, IVAN BERTALHA DA SILVA, MARCIO QUEIROZ RIBEIRO, SAMUEL FERNANDO VASCONCELOS E MARIA CRISTINA NUNES DA ROCHA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR****VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto nº 8.001/2013.

Continua na Página 26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

GESTOR DO CONTRATO: OSVALDO VELOSO RODRIGUES e PAULO CELSO DE ARAÚJO CERDEIRA

PREÇOS REGISTRADOS:

Valor total do LOTE por extenso: Cinquenta e oito mil reais.

GESTOR DO CONTRATO: PAULO CELSO DE ARAÚJO CERDEIRA

PREÇOS REGISTRADOS:

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2017**PROCESSO N.º 1.829/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017****DETENTOR: BELLOTON COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 20.494.800/0001-13****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 DE MAIO DE 2017****VIGENCIA: 19/06/2017 A 19/06/2018****GESTOR DO CONTRATO: LUCIANO JOSÉ BARBAROTTI****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:****LOTE ÚNICO**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
1	SCS	Microesfera de vidro para sinalização horizontal viária Drop On, para aplicação por aspersão, tipo IIA, com demais características como índice de refração, granulometria, entre outras, de acordo com a norma ABNT-NBR 16.184/13. Disposto em embalagem apropriada de papel kraft ou rafia com saco de polietileno interno, peso líquido de 25 quilogramas	80	R\$ 132,10	R\$ 10.568,00	SUPRIVIAS
2	BD	Solvente para tinta de demarcação viária, disposto em balde contendo 18 litros	30	R\$ 139,10	R\$ 4.173,00	BELLOTON
3	BD	Tinta à base de metil metacrilato para demarcação e sinalização horizontal viária, padrão CET ET-SH-14, disposto em balde metálico contendo 18 litros, bicomponente (componente B: peróxido de benzoíla, peso líquido de 0,5 quilograma), categorizado no sistema de cores Munsell como N 9.5 (Branco).	10	R\$ 389,55	R\$ 3.895,50	BELLOTON
4	BD	Tinta para demarcação e sinalização horizontal viária à base de resina acrílica, disposto em balde metálico contendo 18 litros, na cor Chumbo. Demais características como consistência, tempo de secagem, resistências, entre outras, deverão atender à ABNT-NBR 11862/92 e demais relacionadas	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	BELLOTON
5	BD	Tinta para demarcação e sinalização horizontal viária à base de resina acrílica, padrão DERSA OP-06-21, disposto em balde metálico contendo 18 litros, categorizado no sistema de cores Munsell como 10 YR 7/14 (Amarelo). Demais características como consistência, tempo de secagem, resistências, entre outras, deverão atender à ABNT-NBR 11862/92 e demais relacionadas	100	R\$ 201,70	R\$ 20.170,00	BELLOTON
6	BD	Tinta para demarcação e sinalização horizontal viária à base de resina acrílica, padrão DERSAOP-06-21, disposto em balde metálico contendo 18 litros, categorizado no sistema de cores Munsell como N 9.5 (Branco). Demais características como consistência, tempo de secagem, resistências, entre outras, deverão atender à ABNT-NBR 11862/92 e demais relacionadas	155	R\$ 187,70	R\$ 29.093,50	BELLOTON

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 75.900,00 (SETENTA A CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2017****PROCESSO N.º 453/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017****DETENTOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ITAPEVA E REGIÃO - COOPEVA CNPJ: 16.634.484/0001-60****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017****VIGENCIA: 03/07/2017 A 03/07/2018****GESTOR DO CONTRATO: HELOISA VALERIO MOREIRA E AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
17	KG	Laranja Pera ou Bahia madura, frutos de tamanho médio, livre de parasitas, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. EMEI - Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. EMEF - Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	89.549	R\$ 1,13	R\$ 101.190,37

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 101.190,37 (CENTO E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2017**PROCESSO N.º 4.483/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017****DETENTOR: PRISCILA RODRIGUES DE MORAES BARROS CNPJ: 17.375.765/0001-09****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2017****VIGENCIA: 17/07/2017 A 12/01/2018****GESTOR DO CONTRATO: MARIA TERESA COLLECTA, CLAUDIA A. A. MELO MOURA E MARCIA CAMARGO UBALDO DINIZ****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL****VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:****LOTE ÚNICO**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
1	Litros	Água Mineral Natural sem Gás - acondicionado em garrafão de polipropileno ou policarbonato de etila (pet), transparente, tapado e lacrado sem rupturas ou emendas, com 20 litros.	166.000	R\$ 0,41	R\$ 68.060,00	VITALACQUA

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 68.060,00 (SESSENTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2017****PROCESSO N.º 4.317/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017****DETENTOR: PORT CON CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 55.980.858/0001-51****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 DE JUNHO DE 2017****VIGENCIA: 17/07/2017 A 13/01/2018****GESTOR DO CONTRATO: PAULO CELSO ARAÚJO CERDEIRA, NOEL NEVES SANTOS E ELIEL FERNANDES GONÇALVES****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO****VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	TONELADA	Concreto Betuminoso Asfáltico Usinado à Quente – CBUQ.	2.000	R\$ 234,90	R\$ 469.800,00

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 469.800,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2017****PROCESSO N.º 6.107/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017****DETENTOR: MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP CNPJ: 26.192.837/0001-73****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 DE AGOSTO DE 2017****VIGENCIA: 9/10/2017 A 7/04/2018****GESTOR DO CONTRATO: EMERSON DE ALMEIDA CAMARGO, AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA, LUIZ ANTONIO DE PAULA, EDVAR PEREIRA, ADALTO GOMES DE ALMEIDA, VALCIDES ALVES DA SILVA NETO, LUÃ DE OLIVEIRA BARBOSA, OSVALDO VELOSO RODRIGUES, IVAN BERTALHA DA SILVA, MARCIO QUEIROZ RIBEIRO, SAMUEL FERNANDO VASCONCELOS E MARIA CRISTINA NUNES DA ROCHA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR****VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
2	UNID.	Câmara de ar - 750 x 16	24	R\$ 37,00	R\$ 888,00	JABUTI
4	UNID.	Câmara de ar (máquinas OTR) – 20.5 X 25	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00	JABUTI
5	UNID.	Câmara de ar (máquinas OTR) – 12 - 16,5 NHS	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00	JABUTI
7	UNID.	Câmara de ar para pneus agrícolas – 16.9-30	2	R\$ 218,50	R\$ 437,00	JABUTI
5	UNID.	Câmara de ar para pneus agrícolas – 18.4-34	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00	JABUTI
9	UNID.	Câmara de ar para pneus agrícolas – 19.5 L 24	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	JABUTI
11	UNID.	Câmara de ar para pneus agrícolas – KM 24	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	JABUTI
14	UNID.	Pneu 12 – 16,5 NHS para máquinas – 10 LONAS	20	R\$ 616,00	R\$ 12.320,00	FORERRUNER

Continuação da Pagina 28

15	UNID.	Pneu 1400 X 24 - 16 lonas – com sulco de profundidade 25.4 mm	30	R\$ 1.568,00	R\$ 47.040,00	FORERRUNER
17	UNID.	Pneu 175/R70 R13 – 82 T – radial com 8 mm sulco de profundidade	136	R\$ 147,00	R\$ 19.992,00	ROSAVA
18	UNID.	Pneu 175/R70 R14 – 84 T – radial com 8,5 mm sulco de profundidade	64	R\$ 203,00	R\$ 12.992,00	CHENGSHAN
27	UNID.	Pneu 215/75 R16 113/111 R	18	R\$ 392,00	R\$ 7.056,00	CHENGSHAN
29	UNID.	Pneu 225/70 R16 102S	4	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00	SAILUN
35	UNID.	Pneu 750 X 16 diagonal borrachudo – 10 lonas	14	R\$ 427,50	R\$ 5.985,00	ROTA 21
37	UNID.	Pneu 750x18 – aro 18	2	R\$ 491,50	R\$ 983,00	SUPERGUIDER
38	UNID.	Pneu 80/90 R21	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	RINALDI
44	UNID.	Pneu agrícola 18.4-34 R1 – 12 lonas	4	R\$ 2.382,50	R\$ 9.530,00	FORERRUNER
45	UNID.	Pneu CT 52-650 aro 16	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00	SUPERGUIDER
46	UNID.	Pneu para motocicleta - 110/80 R-18	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00	RINALDI
47	UNID.	Pneu para motocicleta 2.75-18 MC - 42P	7	R\$ 72,00	R\$ 504,00	ROT TYRE
48	UNID.	Pneu para motocicleta 90.90.18	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	ROT TYRE
49	UNID.	Pneu para motocicleta 4.10-18	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00	TECHNIC
50	UNID.	Pneu radial 165/65 R14 79T	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00	ROSAVA
51	UNID.	Pneu radial 165/70 R13 79T	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00	TORNEL
52	UNID.	Pneu radial 195/65 R15 91V	8	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00	SAILUN
53	UNID.	Protetor de câmara de ar 12 – 16,5 NHS	12	R\$ 33,25	R\$ 399,00	CARRETEIRO
54	UNID.	Protetor de câmara de ar 20.5 X 25	4	R\$ 104,50	R\$ 418,00	CARRETEIRO
55	UNID.	Protetor de câmara de ar 900 X 20	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00	CARRETEIRO
56	UNID.	Protetor de câmara de ar, aro 16	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	CARRETEIRO
57	UNID.	Protetor de câmara de ar, aro 20	58	R\$ 23,50	R\$ 1.363,00	CARRETEIRO
58	UNID.	Protetor de câmara de aro 25	6	R\$ 80,75	R\$ 484,50	CARRETEIRO
PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 142.596,50 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2017**PROCESSO N.º 6.107/2017****PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017****DETENTOR: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.889.977/0001-98****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 DE AGOSTO DE 2017****VIGENCIA: 9/10/2017 A 7/04/2018**

GESTOR DO CONTRATO: EMERSON DE ALMEIDA CAMARGO, AMADO ALDERCY VALCAZARA PIMENTA, LUIZ ANTONIO DE PAULA, EDVAR PEREIRA, ADALTO GOMES DE ALMEIDA, VALCIDES ALVES DA SILVA NETO, LUÃ DE OLIVEIRA BARBOSA, OSVALDO VELOSO RODRIGUES, IVAN BERTALHA DA SILVA, MARCIO QUEIROZ RIBEIRO, SAMUEL FERNANDO VASCONCELOS E MARIA CRISTINA NUNES DA ROCHA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
1	UNID.	Câmara de ar – 1000 X 20	58	R\$ 68,95	R\$ 3.999,10	BBW
3	UNID.	Câmara de ar – 900 X 20	12	R\$ 62,90	R\$ 754,80	BBW
6	UNID.	Câmara de ar (máquinas OTR) – 17,5 X 25	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00	BBW
10	UNID.	Câmara de ar para pneus agrícolas – 750 X 18	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	BBW
13	UNID.	Pneu 1000 X 20 – liso – 16 lonas – comum - com 12 mm sulco de profundidade	26	R\$ 885,50	R\$ 23.023,00	GOODRIDE
16	UNID.	Pneu 17,5 X 25 para máquinas OTR – 16 LONAS - com 25,4 mm sulco de profundidade	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00	SUPERGUIDER
21	UNID.	Pneu 185/80 R14 102/100R – 8 lonas	60	R\$ 254,50	R\$ 15.270,00	LING LONG
23	UNID.	Pneu 20.5X25 – comum 12 LONAS - (PACARREGADEIRA CATERPILLAR)	4	R\$ 4.242,50	R\$ 16.970,00	SUPERGUIDER
26	UNID.	Pneu 205/75 R16 110/108 R – 8 lonas	28	R\$ 400,00	R\$ 11.200,00	OVATION
30	UNID.	Pneu 225/75 R15 102/99S	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	LING LONG
31	UNID.	Pneu 235/75 R15 104S – borrachudo	4	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00	ECOVISION
32	UNID.	Pneu 275/80 R22,5 – borrachudo – 16 lonas	34	R\$ 1.317,00	R\$ 44.778,00	JK
36	UNID.	Pneu 750 X 16 diagonal liso com – 10 lonas	12	R\$ 419,90	R\$ 5.038,80	LING LONG
39	UNID.	Pneu 900 X 20 liso radial – 14 lonas	22	R\$ 985,00	R\$ 21.670,00	TRIANGLE

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 171.999,70 (CENTO E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Processo n.º 10.375/2016

Assunto: Termo de Repasse

Considerando que a Entidade foi selecionada no exercício de 2016, por Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, nos termos do Edital de Chamada Pública CMDCA/FUMCAD ITAPEVA 2016, para recebimento de Subvenção Social;

Considerando todo o disposto na Lei Municipal n.º 4.014, de 4 de Agosto de 2017, que “autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, para o fim que especifica”.

DECLARO inexigível o Chamamento Público, com fundamento no disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para repassar recurso por meio de Subvenção Social, a Organização da Sociedade Civil APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, com sede na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, CEP: 18.400-400, nesta cidade de Itapeva/SP, visando a cooperação para a execução do Projeto “Celebrando a Inclusão”.

O valor total da Subvenção Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano e seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

As despesas decorrentes do Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Órgão: 08.00.00

Unidade: 08.02.00

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Função: 08

Sub função: 243

Programa: 4001

Ação: 2092

Fonte de Recurso: 93

Código de Aplicação: 500 0064

Despesa: 2311

JUSTIFICATIVA**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 31, II e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014

Pelo presente, esclareço que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado entre o Município de Itapeva e a Organização da Sociedade Civil APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, por meio de celebração de Termo de Fomento, se justifica em razão de seu objeto, selecionado por meio de chamada pública realizada pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de processo seletivo organizado no exercício de 2016, que não se confunde ao chamamento público disposto ao art. 23 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 2015.

Cumpridas as exigências da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com a edição da Lei Municipal n.º 4.014, de 4 de agosto de 2017, que “autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, para o fim que especifica”.

Pelo exposto, com fundamento no art. 31, II e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 2015, devidamente autorizado o repasse de recursos por meio de Subvenção Social, pela Lei Municipal n.º 4.014, de 2017, declaro inexigível a realização de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itapeva e a entidade.

Publique-se, nos moldes do §1º do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, para eficácia do ato.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.044, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

INSTITUI o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e estabelecida as diretrizes para a implantação de projetos e ações necessárias à sua execução.

§ 1º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais tem como objetivo disciplinar a atuação do Poder Público Municipal em relação aos serviços ambientais de forma a promover o desenvolvimento sustentável e aumentar a provisão desses serviços em todo território municipal.

§ 2º Equipara-se ao proprietário de área rural, para fins desta Lei, o detentor de domínio legal de propriedade rural, a qualquer título.

Art. 2º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais é voluntário e tem como objetivo estimular, física e financeiramente, a adoção de práticas sustentáveis em propriedades rurais, através da execução de ações para cumprimento de metas estabelecidas nas seguintes modalidades:

I – Conservação e melhoria da qualidade e da disponibilidade hídrica;

II – Restauração e conservação para incremento da biodiversidade;

III – Redução de processos erosivos, poluição e sedimentação dos corpos hídricos;

IV – Aumento da infiltração;

V – Restauração de Áreas de Preservação Permanente;

VI – Criação de RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 3º Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Serviços ecossistêmicos:

a) Serviços Ambientais: iniciativas antrópicas que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação ou restauração dos serviços ecossistêmicos, isto é, dos benefícios propiciados pelos ecossistemas que são imprevisíveis para a manutenção das condições necessárias à vida;

b) Pagamento por Serviços Ambientais: transferência de recursos monetários ou não, entre um beneficiário ou usuário dos serviços ambientais denominado pagador e um provedor de serviços denominado recebedor, por meio de uma transação contratual;

c) Pagador por Serviços Ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, usuária ou beneficiária de um serviço ambiental;

d) Provedor de um Serviço Ambiental: pessoa física ou jurídica que conserva, mantém, amplia ou restaura ecossistemas naturais que prestam serviços ecossistêmicos.

Art. 4º O Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais será executado por meio de Projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais instituídos por Decreto, que deverá definir:

I – tipos e características de serviços ambientais que serão contemplados;

II - área para execução do projeto;

III - critérios de elegibilidade e priorização dos participantes;

IV – requisitos a serem atendidos pelos participantes;

V – critérios para aferição dos serviços ambientais prestados;

VI – critérios para o cálculo dos valores a serem pagos;

VII – prazos mínimos e máximos a serem observados nos contratos.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá remunerar o provedor de serviços ambientais, na forma estabelecida nesta Lei e em seu Regulamento.

Art. 6º Fica o Município de Itapeva autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo e o Governo Federal para a execução de projetos de Pagamento por Serviço Ambiental.

Art. 7º O Município de Itapeva, através do seu órgão municipal responsável pelo meio ambiente será responsável pela implantação e coordenação do Programa.

Parágrafo único. O Município de Itapeva, através do seu órgão competente, poderá delegar total ou parcialmente a implantação do Programa a entidades civis sem fins lucrativos mediante convênio, contrato de gestão com organização social ou termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 8º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais será implementado na seguinte modalidade: proteção, conservação e melhoria da qualidade da disponibilidade de serviços ecossistêmicos.

Art. 9º A adesão ao Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e formalizada por contrato firmado entre o provedor de serviço ambiental e o órgão municipal competente e/ou a

Continuação da Página 30

outros pagadores que se beneficie do serviço prestado.

§1º O não cumprimento das condições e termos previstos nas cláusulas do termo de compromisso implicará na imediata suspensão dos pagamentos e na exclusão do beneficiário do cadastro.

§2º Os valores a serem pagos aos provedores dos serviços ambientais deverão ser proporcionais aos serviços prestados considerando a extensão e a característica da área preservada, o custo de oportunidade da terra e as ações efetivamente realizadas.

Art. 10. Os recursos financeiros para a implementação do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais poderão vir das seguintes fontes:

I – recursos de cobranças pelo uso da água, destinados pelo Comitê de Bacias Hidrográficas;

II – multas impostas a infratores da legislação ambiental;

III – doações, empréstimos e transferências de instituições de pessoas físicas, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

IV – dotação orçamentária do Município;

V – recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, destinados pelo Conselho de Orientação a projetos do PSA no âmbito do Programa Estadual de Remanescentes Florestais, observados os requisitos previstos nas normas que regem o FECOP;

VI – recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, destinados a projetos de PSA pelo Comitê da Bacia Hidrográfica, observada a legislação de recursos hídricos, em especial a legislação sobre a Cobrança pelo Uso de recursos hídricos e a normatização do FEHIDRO;

VII – e outros fundos a serem criados ou já existentes para tal finalidade.

Art. 11. Os recursos financeiros destinados ao Pagamento de Serviços Ambientais deverão ser movimentados através de conta corrente específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. Todos os projetos que visem o Pagamento por Serviços Ambientais deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 13. A efetiva implementação do Programa estará condicionada à disponibilidade de recurso financeiro oriundo de algumas das fontes citadas no Art. 10.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por Decreto, se necessário, pelo Poder Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.045, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA a redação do *caput* do art. 10 da Lei Municipal n.º 2.272, de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 10 da Lei Municipal n.º 2.272, de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 10. *Recairão, no ato de repasse às consignatórias, 2% (dois por cento) de desconto sobre o valor de cada consignação para custeio da operação.*” (NR)

Art. 2º O *caput* do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.272, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. *Para serem credenciadas como consignatárias, as entidades referidas no artigo 6º desta Lei deverão apresentar os seguintes documentos:*” (NR)

Art. 3º Fica suprimido o inciso III do artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.272, de 2005:

Art. 6º (...)

(...)

III - (SUPRIMIDO)

Art. 4º Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.272, de 2005, o inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

VIII – Comércios varejistas de produtos alimentícios; (AC)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.046, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Associação dos Centros de Desenvolvimento da Criança, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Fomento, à Associação dos Centros de Desenvolvimento da Criança, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.123.338/0001-62, visando a cooperação para a execução do Projeto “Caixa de Música”.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Art. 3º A Subvenção Social será no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, a ser depositada de forma parcelada, em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar atuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

Continua na Página 32

Continuação da Pagina 31

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Obriga-se a entidade beneficiária a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Fomento ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.854, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 241/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
394/ 3.3.90.30.00 12-361 / 2001-2359 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Fornecimento de merenda-ensino fundamental. - Material de consumo	R\$ 300.000,00

Continua na Pagina 33

Continuação da Pagina 32

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
388/ 3.3.90.30.00 12-361 / 2001-2041 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento do ensino fundamental. - Material de consumo	R\$ 200.000,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
408/ 3.3.90.30.00 12-365 / 2001-2051 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento das creches. - Material de consumo	R\$ 75.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
410/ 3.3.90.30.00 12-365 / 2001-2362 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Fornecimento de merenda-creche - Material de consumo	R\$ 100.000,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
467/ 3.3.90.39.00 12-365 / 2001-2050 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento da pre escola. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 50.000,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
459/ 3.3.90.39.00 12-361 / 2001-2046 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Transporte de alunos ensino fundamental. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 200.000,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
470/ 3.3.90.39.00 12-365 / 2001-2051 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento das creches. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 200.000,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
453/ 3.3.90.39.00 12-361 / 2001-2041 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 220 0006	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento do ensino fundamental. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO N.º 9.855, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal

de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 243/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
395/ 3.3.90.30.00 12-361 / 2001-2360 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 200 0003	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Fornecimento de merenda-educação quilombola. - Material de consumo.	R\$ 36.000,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
414/ 3.3.90.30.00 12-366 / 2001-2379 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 200 0014	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Fornecimento de merenda-educação de jovens e adultos. - Material de consumo.	R\$ 9.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de um excesso de arrecadação do Governo Federal para o Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE, referente a Educação Quilombola e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO N.º 9.856, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 243/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
377/ 3.1.91.13.00 12-367 / 2001-2065 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 261 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Valorização do servidor publico municipal-funcionamento da educação especial. - Obrigações patronais(I-O).	R\$ 44.000,00

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
439/ 3.3.90.36.00 12-365 / 2001-2051 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 210 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento das creches. - Outros serviços de terceiros pessoa física.	R\$ 72.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
283/ 3.1.90.04.00 12-367 / 2001-2065 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 261 0000	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Valorização do servidor publico municipal-funcionamento da educação especial. - Contratação por tempo determinado.	R\$ 44.000,00

Continua na Pagina 34

Continuação da Pagina 33

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2344/ 4.4.90.52.00 26-782 / 5001-1139 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Alargamento e perenização das estradas rurais. - Equipamentos e material permanente.	R\$ 72.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO N.º 9.857, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre baixa dos bens patrimoniais que especifica, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO que o Departamento de Patrimônio exerce o controle de todos os bens móveis, procedendo periodicamente ao inventário de materiais em condições de uso, bem como dos considerados inservíveis, para fins de baixa no patrimônio;

ANEXO ÚNICO

CONSIDERANDO a prévia manifestação da Comissão de Baixa Patrimonial – CBP do Município de Itapeva/SP, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 7.981, de 23 de setembro de 2013, que “regulamenta as ações de controle de bens móveis patrimoniais do Município de Itapeva/SP”;

CONSIDERANDO que é de competência do Executivo o procedimento de baixa de materiais inservíveis ou por incorporação indevida, conforme parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 6.490/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a promover a baixa do inventário patrimonial do Município de Itapeva/SP, dos bens móveis considerados inservíveis, descritos na lista constante no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTROLE INTERNO DPM/BXPATRI/0008/2017			
PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	OFÍCIO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL
59.229	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.222	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.225	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.223	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.237	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.236	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.233	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.228	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.188	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.206	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.227	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.190	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.217	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.201	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.202	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.191	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.200	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.195	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.210	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.224	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.232	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.185	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.220	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.231	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.192	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.234	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.207	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.235	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.215	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
59.186	CADEIRA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.883	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.868	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.867	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.847	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.891	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.845	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.855	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.857	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.850	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.839	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF.ª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ

Continuação da Página 34

58.838	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.849	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.861	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.890	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.846	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.877	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.876	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.848	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.856	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.866	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.885	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.871	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.863	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.886	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.853	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.858	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.859	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.844	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.852	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ
58.841	MESA DE ALUNO	OFÍCIO EMMJRS Nº 027/2017	SME - EM PROF. ^a MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ

DECRETO N.º 9.858, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 244/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1069 / 3.3.90.30.00 18-541 / 6006-1149 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Desenvolvimento ambiental - Material de consumo	R\$ 7.700,00

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1070 / 3.3.90.39.00 18-541 / 6006-1149 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Desenvolvimento ambiental - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.300,00
14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
685 / 3.3.90.30.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Manutenção dos serviços administrativos - Material de consumo	R\$ 7.000,00

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
693 / 3.3.90.39.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1348 / 3.3.90.39.00 18-541 / 6006-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Valorização do servidor público municipal - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.300,00

03.00.00	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
03.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1704 / 3.3.90.46.00 18-541 / 6006-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio ambiente e qualidade de vida - Valorização do servidor público municipal - Auxílio alimentação	R\$ 7.700,00

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1378 / 3.3.90.39.00 15-122 / 5001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0000	5001 – Cidade sustentável - Valorização do servidor público municipal - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1728 / 3.3.90.46.00 15-122 / 5001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0000	5001 – Cidade sustentável - Valorização do servidor público municipal - Auxílio alimentação	R\$ 7.000,00

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1288 / 4.4.90.51.00 15-122 / 5001-2214 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0000	5001 – Cidade sustentável - Valorização do servidor público municipal - Obras e instalações	R\$ 2.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO N.º 9.859, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 245/2017.

Continua na Página 36

Continuação da Pagina 35

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

03.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
34 / 4.4.90.51.00 18-541 / 6006-1149 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6006 – Meio Ambiente e Qualidade de vida - Desenvolvimento ambiental - Obras e instalações	R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
749/ 4.4.90.51.00 15-452 / 5001-1034 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade Sustentável - Implantação do aterro sanitário. - Obras e instalações.	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos e de

Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO N.º 9.860, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 246/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2376 / 3.1.90.04.00 10-301 / 1001-2371 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor municipal - Contratação por tempo determinado	R\$ 6.000,00

12.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
610 / 3.1.91.13.00 20-605 / 6001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Valorização do servidor municipal - Obrigações patronais	R\$ 16.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2380 / 3.1.91.13.00 10-301 / 1001-2371 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	1001 – Saúde humanizada e referência do sudoeste paulista - Valorização do servidor municipal - Obrigações patronais	R\$ 6.000,00

12.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
609 / 3.1.91.13.00 20-605 / 6001-2119 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Valorização do servidor municipal - Obrigações patronais	R\$ 16.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal de Saúde

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento

DECRETO N.º 9.861, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 248/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1712/ 3.3.90.46.00 08-243 / 4001-2093 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Desenvolvimento Social - Valorização do servidor publico – atendimento a criança e ao adolescente. - Auxílio Alimentação.	R\$ 5.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1667/ 3.3.90.32.00 08-243 / 4001-2095 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Desenvolvimento Social - Valorização do servidor publico – conselho tutelar - Material, bem ou serviço para distribuição.	R\$ 5.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.862, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE sobre a anulação do Decreto Municipal n.º 9.816, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO o disposto na Súmula n.º 473, editada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, feita através do Ofício SMSI/RH n.º 329/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica anulado em seu inteiro teor o Decreto n.º 9.816, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre nomeação para o exercício de função de confiança, de livre provimento e exoneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

Continua na Pagina 37

Continuação da Pagina 36

seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 9.865, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 250/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

12.01.00	SECRETARIA DAS AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
2388 / 4.4.90.52.00 20-605 / 6001-2291 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0154	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Manutenção das centrais de abastecimentos e comercialização - Equipamentos e material permanente	R\$	146.250,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, referente ao convênio federal repassado

através Ministério da Agricultura para “Mecanização agrícola – aquisição de trator e implementos”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento

ATO N.º 345 / 2017

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.922, de 23 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 297/2017 expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n. 250/2017.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
					R\$1,00				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTES	COD. APLI	VALOR
12.01.00	20.605	6001	2291	Manutenção das centrais de abastecimento e comercialização	2388	4.4.90.52	5	100 0154	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO					0,01				

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
					R\$1,00				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTES	COD. APLI	VALOR
12.01.00	20.605	6001	2291	Manutenção das centrais de abastecimento e comercialização	2387	4.4.90.52	1	100 0154	0,01
TOTAL REDUÇÃO					0,01				

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 362/2011

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PROCESSO N.º 5.846/2017 APENSO AO PROCESSO n.º 667/2007

CONCEDENTE: Município de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: Itamaq – Itapeva Máquinas Ltda - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade autorizar a utilização da área objeto da presente concessão pela empresa EVERTON GALINA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.998.690/0001-90, estabelecida na Avenida Guido Tomazoni, 448, Sala 02, Distrito Industrial, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu proprietário o Sr. EVERTON GALINA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, n.º 241, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, conforme deliberação do COMDES - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itapeva do dia 1º de setembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 012/2016

PROCESSO N.º 8.603/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Port Con Construtora Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato em epígrafe, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a execução dos serviços em 23 de setembro de 2017 e vencendo em 21 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 023/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 13.545/2013

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Pimentel & Monteiro Participações Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2017 e vencendo no dia 30 de junho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2017.

PREFEITURA

ESCUTA SOCIAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

O Plano Diretor Participativo é uma lei municipal que diz como deve ocorrer o crescimento e o funcionamento do município durante os próximos dez anos. É um instrumento de participação e deve ser formulado para fazer cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade, possibilitando acesso e garantindo o direito, a todos que nela vivem, à moradia, aos serviços e equipamentos urbanos, ao transporte público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura e ao lazer, direitos fundamentais dos que vivem na cidade.

LEI 2499/2006 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

A Lei 2499, elaborada em 2006, instituiu o Plano Dire-

tor Municipal e estabeleceu as diretrizes para o Desenvolvimento do Município de Itapeva. Ela se aplica a toda extensão territorial de nosso Município e aborda temas

como desenvolvimento social e econômico, turismo, educação, saúde, esportes e lazer, habitação, cultura, segurança, meio ambiente e saneamento ambiental, mobilidade urbana,

agricultura e abastecimento, ordenamento territorial e define os instrumentos de desenvolvimento municipal. Agora chegou a hora de atualizarmos, ampliarmos e revisarmos essa lei. Vamos pensar nossa cidade e onde queremos estar daqui a 10 anos!

O Comitê Gestor do Plano Diretor Participativo de Itapeva convida para ESCUTA SOCIAL que será realizada na ARESPI, localizada na Avenida Orestes Gonzaga, nº 440, Jardim Ferrari III, no dia 09 de outubro de 2017 (segunda-feira) às 19h30.

Pauta principal: Código de Obras do Município de Itapeva e legislação pertinente ao tema.

PREFEITURA

NEGÓCIOS: SEMANA DO EMPREENDEDOR OFERECE CAPACITAÇÃO

Com o tema “Inovação, Marketing e Vendas”, o Sebrae-SP promoveu, de 2 a 7 de outubro, a edição 2017 da Semana do Empreendedor em todo o Estado de São Paulo. Serão seis dias de intensa programação voltada para capacitação e orientação de donos de micro e pequenos negócios, de Microempreendedores Individuais (MEIs) e de pessoas interessadas em abrir sua própria empresa.

Na região de Itapeva, o Sebrae-SP teve uma programação especial durante toda a semana com oficinas e palestras gratuitas no Escritório Regional do Sudoeste Paulista, bem como nas cidades de Itararé, Capão Bonito, Itaoca e Apiaí. No sábado há também plantão de atendimento com consultoria gratuita das 9h às 15h no Escritório Regional do Sebrae-SP em Itapeva.

A Caravana do Sebrae Móvel prestou atendimento nas cidades de Itapeva e Capão

Bonito com três unidades. Ficou disponível na segunda, dia 2 de outubro, na praça Anchieta, em Itapeva, e na terça-feira, dia 3 de outubro, na Praça Rui Barbosa, em Capão Bonito. O atendimento, também gratuito, será das 10h às 16h.

“Em um momento em que a economia volta a dar sinais consistentes de recuperação, empreendedores e potenciais empreendedores têm uma

grande oportunidade para organizar seu negócio e lucrar. Todo o Sebrae-SP estará mobilizado para a Semana do Empreendedor; será um verdadeiro mutirão, levando novidades em gestão, inovação e vendas”, diz o presidente do Sebrae-SP, Paulo Skaf.

A semana faz parte das comemorações do Dia do Empreendedor, 5 de outubro, e será realizada em um período

em que o empreendedor paulista começa a retomar seu faturamento. De acordo com a pesquisa mensal Indicadores, realizada pelo Sebrae-SP, as micro e pequenas empresas do Estado registraram crescimento de 6,6% no faturamento real em maio (mês mais recente com dados divulgados) na comparação com o mesmo mês de 2016. Foi o terceiro mês consecutivo de aumento na receita depois de um longo período de queda.

“O tema da Semana do Empreendedor 2017 vem ao encontro de quem está empenhado em aumentar o faturamento. Para retomar as vendas em um momento de concorrência acirrada é preciso buscar soluções inovadoras e investir em marketing e divulgação dos produtos e serviços. É uma oportunidade para o dono de pequeno negócio conseguir se diferenciar no mercado”, diz o diretor-superintendente do Sebrae-SP, Bruno Caetano.

PREFEITURA

CAFÉ VETERINÁRIO É REALIZADO EM PROL DO CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL



Na manhã da última quarta-feira, dia 04, foi realizado o Café Veterinário, na Sala Verde. O evento teve como objetivo explicar as ações e trabalhos desenvolvidos no Centro de Proteção Animal, recém inaugurado no Parque Pilão D'Água. De acordo com dados da Secretaria de Saúde os cuidados com os animais domésticos refletem diretamente na saúde e na qualidade de vida da população.

ESPORTES

JUDÔ ITAPEVENSE É CAMPEÃO EM TORNEIO ABERTO

Foi realizado no ultimo final de semana 08/10 (Domingo) na cidade de Guapiara, o Torneio Aberto da 16ª Delegacia Regional da Federação Paulista de Judô, o evento reuniu centenas de atletas de varias cidades da região.

E mais uma vez o Judô de Itapeva fez bonito, conquistou brilhantemente 38 medalhas, sendo 15 medalhas de ouro, 13 medalhas de prata e 10 medalhas de bronze, sagrando se CAMPEÃO GERAL DO EVENTO. A classificação final por entidades até a 5ª colocação ficou desta forma: 1ª Itapeva, 2ª Capão Bonito, 3ª Itararé, 4ª Parapanema, 5ª Itapetininga.

Para o técnico Takeshi, este é um fruto de um trabalho que já vem sendo re-



alizado á vários anos com as categorias de base na escolinha de judô da Secretaria municipal de esportes, quando há um comprometimento e investimento do poder publico estes resultados aparecem naturalmente.

Atletas de Itapeva classificados:

CAMPEÕES: Helena Larissa Araujo, Maria Clara da Silva Nogueira, Joicy Naticha da Silva Oliveira, Sanny

Helen Jardim Leite, Ana Angelica Werneck, Sayuri Buchala Hayase, Ricardo Jacob da Fé, Brayan dos Santos Gonçalves, Gabriel Henrique Afonso Santos Barros Almeida, Kauã Luan Suski de Camargo, Pedro Henrique Almeida Assis Gouveia, Karlos EduardoB. Campos, David Jardim Leite, Rickson Gabriel M. Jacob da Fé, Jori Barros de Almeida.

VICE-CAMPEÕES: Ana

Julia Fogaça de Oliveira, Bruna Tamara de Oliveira Lima, Reginaldo Maciel Leite, André Luiz Ubaldo de Oliveira, Isaquie Haru Ogata, Adrian Juliano de Oliveira, Bruno de Oliveira Vicente, Jonas Hiroaki Sato Ogata, Alex Sandro Camargo de Salles, Lucas Domingues da Silva, Leonardo Barros de Oliveira Arruda, João Lucas Sales de Oliveira, Carlos Henrique Pacheco.

TERCEIROS COLOCADOS: Nicole Salles Mauro, Kamila Cristina de A. Faria, João Pedro Maciel Almeida, Thiago Ryan Camargo de Salles, Ryan Gabriel Rodrigues Lopes, Kaike Valerio Leme, Allyson Alberto de Oliveira, Henrique Campos Almeida, Adrian Tadeu de Paula Medeiros, Michel Moreira.

SAÚDE

CONFIRA O FUNCIONAMENTO DO NOVO CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL

O Centro de proteção animal, criado pela Prefeitura, é na verdade um conjunto de ações e políticas públicas voltadas a Guarda Responsável, Bem estar animal e Controle Populacional de cães e gatos, através:

1) Monitoramento do serviço de Apreensão de animais errantes de forma humanitária.

2) Posto de atendimento Veterinário para população carente do município.

3) Posto de castração Municipal.

4) Feira de adoção e promoção da Guarda Responsável.

2) Por que foi criado?

O CPA foi criado para sanar os problemas relacionados as populações de animais que pertencem ao município legalmente, e promover a conscientização da população em relação aos seus animais. Um dos maiores problemas que vivenciamos atualmente em relação à cães e gatos de estimação é o abandono e os maus tratos. Este problema vem sendo agravado pelo crescente aumento populacional, tanto dos animais de rua quanto daqueles que possuem um lar, mas cujos guardiões não praticam a guarda responsável e acabam submetendo seus pets a cruzamentos totalmente desnecessários, gerando mais e mais animais.

Conscientizar a comunidade para a guarda responsável e Bem estar animal. Devido ao numero de animais abandonados e soltos nas ruas do município, criou-se a necessidade de implantação do Posto de castração e do serviço de apreensão municipal, para atender as demandas, evitando assim que estes animais continuem a se reproduzir e consequentemente gerar mais abandono. Porém, apenas castrar não basta. É preciso antes de tudo educar. Os animais recolhidos e castrados são doados nas feiras de adoção do Município.



3) Quais as funções do CPA?

Apreensão de equinos, bovinos, e animais de produção soltos em vias públicas, animais domésticos oferecendo risco a população, animais que sofreram ou que sofrem abusos e maus tratos, animais atropelados.

Castrar e atender os animais da população de baixa renda, assim como os animais que são recolhidos nas ruas pelo serviço de apreensão.

Conscientizar a população de Guarda responsável e Bem estar animal, através de campanhas e feiras De adoção.

Localização do CPA

O CPA fica localizado na Fazenda Pilão D'Água, e possui em sua estrutura física um ambulatório para atendimento a animais de pessoas de baixa Renda, um centro cirúrgico para castração, um canil oferecendo condições para o Bem estar animal.

Castrações e Atendimento

O cadastro inicial para castrações e atendimentos, serão feitos pela Unidade de Desenvolvimento Rural que fica na Rua Lucas de Camargo nº290, Centro, também conhecido como Espaço Cidadão. A ferramenta utilizada para comprovação de renda nestes casos será o CadÚnico, (Cadastro Único que é realizado neste local) para programas sociais do Governo.

As pessoas interessadas devem procurar o local e apresentar todos os documentos, RG/CPF/ COMPROVANTE DE ENDEREÇO/ COMPROVANTE DE REN-

DA, após a aprovação do cadastro no sistema do CadÚnico, que só aceita os critérios de renda:

Ate meio salário mínimo por componente familiar, ou Três salários mínimos por família.

No casos das Castrações, Após a aprovação do cadastro, o animal e proprietário serão incluídos em uma lista, que fica no mesmo prédio, no setor de Desenvolvimento Rural, e por meio dela o contato e agendamento serão feitos pelos funcionários do Posto de Castração.

No casos de atendimentos / consultas que não sejam emergenciais ou ate mesmo emergenciais, após aprovação do cadastro pelo CadÚnico, os proprietários podem dirigir-se ao Posto de Atendimento inicialmente no período da tarde das 13:30 as 16:30. Sendo 5 atendimentos por dia no máximo e avaliados conforme urgência/emergência.

Terão direito ao serviço de castração e atendimento no Posto Veterinário.

- Pessoas consideradas "Baixa renda" residentes no município de Itapeva que façam parte do Cadastro Único para programas sociais. Famílias que recebam até três salários mínimos na composição da renda familiar total. Definição de família: grupo de pessoas vivendo sobre o mesmo teto.

- Funcionários públicos que recebam até um salário mínimo mensal.

- Aposentados que recebam ate um salário mínimo mensal.

- Deficientes físicos com

comprovação.

- Cuidadores de animais de rua, devem dirigir-se ao Posto e preencher o cadastro de Cuidadores.

a) Achei um cão abandonado de rua, quero adotá-lo, como devo proceder?

Os animais encontrados na rua abandonados são assistidos pelo Ministério Público, através de um Boletim de Ocorrência feito na delegacia mais próxima, com ele em mãos, você pode acionar o serviço de Apreensão que cuidará do animal durante 15 dias, após esse período ele será direcionado ao canil Municipal, será vacinado, vermifugado, castrado e depois estará apto a adoção.

b) Ganhei um cãozinho de um amigo, ele esta passando mal e não tenho condições de leva-lo ao veterinário, como devo proceder?

Quando assumimos cuidar de um cão ou gato, devemos ter em mente que esse animalzinho gerará custos, viverá pelo menos 12 anos ou mais, e precisa de um responsável por ele, já que não consegue se virar sozinho. Portanto, não devemos assumir responsabilidade sobre um animal se não teremos condições de mantê-lo. Se você e sua família encaixam-se nos critérios de baixa renda, pode procurar os serviços prestados ao CPA, após comprovação no CadÚnico.

c) Porque a prefeitura de Itapeva não pode ajudar no atendimento de todos os animais? Existe SUS de Cachorro?

A prefeitura de Itapeva, não recebe recursos do governo estadual e federal, destinados somente para este tipo de serviço, igual acontece na Saúde humana, portanto não existe SUS de cachorro, não havendo recursos suficientes para o atendimento de todos os animais. Para o Posto de castração e atendimento estamos utilizando somente recursos próprios do município, recolhidos através do pagamento de tributos.